



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 14 de Agosto de 2018 - Ano 20 - nº 714

SUMÁRIO

Decretos	1
Portarias	4
Administração Indireta	23
Editais	25
Edital de Proclamas	31

DECRETOS

DECRETO Nº 5.982, DE 26 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 17.613,00 (dezesete mil, seiscentos e treze reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

95.01.05.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2.314,00
113.01.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 300,00
126.01.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 200,00
191.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 810,00
201.01.08.05.339030.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro	R\$ 845,00
217.01.09.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 50,00
232.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 438,00
424.01.11.04.339039.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 6.000,00
469.01.12.01.339036.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.600,00
470.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 306,00

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

803.01.15.04.339039.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 1.350,00
1081.01.11.02.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica R\$ 3.400,00
Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

91.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 2.314,00
111.01.06.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 300,00
134.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 200,00
189.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 810,00
203.01.08.05.339039.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro	R\$ 845,00
215.01.09.01.339034.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 50,00
231.01.09.02.339036.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 205,00
246.01.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 233,00
414.01.11.04.335039.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 6.000,00
461.01.12.01.335039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 1.000,00
462.01.12.01.335041.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 600,00
467.01.12.01.339031.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 306,00
801.01.15.04.339030.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 1.350,00
1080.01.11.02.339030.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica	R\$ 3.400,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito (26/07/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.983, DE 26 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 204.257,49 (duzentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais, quarenta e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01.01.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 10.582,00
130.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 10.402,00
191.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 31.005,50
203.01.08.05.339039.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro	R\$ 5.000,00
232.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 23.000,00
346.01.11.01.449052.0824400062512 - P.S.E - Média Complexidade	R\$ 64.708,98
470.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 2.005,00
497.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 24.440,50
538.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 23.376,05
989.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura	R\$ 9.725,61
1039.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura	R\$ 11,85
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	
47.01.03.01.339036.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 10.582,00
54.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura	R\$ 9.737,46
143.01.07.01.339091.2884600000001 - Precatórios	R\$ 10.402,00
189.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 5.000,00
286.01.11.01.335039.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 7.924,62
290.01.11.01.335041.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00
291.01.11.01.335043.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00
301.01.11.01.339032.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00
303.01.11.01.339034.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00
304.01.11.01.339036.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00
309.01.11.01.339039.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 3.939,90
316.01.11.01.339048.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 1.000,00
317.01.11.01.449052.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 1.936,00
325.01.11.01.335039.0824400062512 - P.S.B. - Média Complexidade	R\$ 38.858,13
331.01.11.01.339030.0824400062512 - P.S.B. - Média Complexidade	R\$ 978,00
335.01.11.01.339034.0824400062512 - P.S.E - Média Complexidade	R\$ 1.000,00
360.01.11.01.339030.0824400062513 - P.S.E - Alta Complexidade	R\$ 725,68
362.01.11.01.339039.0824400062513 - P.S.E - Alta Complexidade	R\$ 900,00
374.01.11.01.339030.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização	R\$ 446,65
377.01.11.01.339034.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização	R\$ 1.000,00
378.01.11.01.339036.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização	R\$ 1.000,00
486.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes	R\$ 23.000,00

596.01.14.05.449051.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 23.376,05 || 692.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde | R\$ 31.005,50 |
889.01.17.01.339039.2266100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 26.445,50
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito (26/07/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.984, DE 26 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.242 de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.521.405,26 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinco reais, vinte e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

14.01.01.01.339046.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 6.720,00
28.01.02.01.319113.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.380,00
49.01.03.01.339046.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.030,00
152.01.08.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 286.825,00
154.01.08.01.319016.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 10.340,00
155.01.08.01.319094.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 860,00
156.01.08.01.319113.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 54.790,00
163.01.08.01.339046.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 13.610,00
218.01.09.01.339046.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 3.960,00
226.01.09.02.319016.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.670,00
241.01.09.03.319094.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 670,00
254.01.09.04.319016.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 490,00
282.01.11.01.319013.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica	R\$ 5.000,00
320.01.11.01.319011.0824400062512 - P.S.B. - Média Complexidade	R\$ 25.750,00
342.01.11.01.339046.0824400062512 - P.S.E - Média Complexidade	R\$ 1.440,00
367.01.11.01.319011.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização	R\$ 77.030,00
368.01.11.01.319013.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização	R\$ 520,00
369.01.11.01.319016.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização	R\$ 1.120,00
371.01.11.01.319113.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização	R\$ 15.100,00
381.01.11.01.339046.0824400062514 - Gestão SUAS - Apoio à Organização	

zação	R\$ 3.840,00
456.01.12.01.319011.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 74.610,00
459.01.12.01.319094.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 140,00
471.01.12.01.339046.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 2.360,00
520.01.14.02.319011.1236100092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$185.450,00
564.01.14.05.319011.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$705.450,00
590.01.14.05.339046.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 34.304,00
627.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$576.340,00
629.01.14.06.319013.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 3.360,00
635.01.14.06.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$113.170,00
652.01.14.06.339046.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 19.790,00
693.01.15.01.339046.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 6.465,00
776.01.15.04.319011.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 56.970,00
796.01.15.04.319013.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 660,00
885.01.17.01.339046.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 480,00
1088.01.14.02.339030.1236100092201– Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$229.711,26
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:	
a)- R\$ 229.711,26 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e onze reais, vinte e seis centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Educação.	
b)- R\$ 2.291.694,00 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais) com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	
07.01.01.01.319113.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 6.720,00
24.01.02.01.319011.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 1.380,00
38.01.03.01.319011.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.030,00
150.01.08.01.319004.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 860,00
168.01.08.02.319011.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 23.950,00
183.01.08.03.319011.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$341.615,00
211.01.09.01.319113.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 3.960,00
225.01.09.02.319013.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.670,00
236.01.09.03.319004.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 670,00
252.01.09.04.319011.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 490,00
281.01.11.01.319011.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 82.030,00
283.01.11.01.319016.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 1.120,00
285.01.11.01.319113.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 15.100,00
315.01.11.01.339046.0824400062511 - P.S.B. – Proteção Social Básica	R\$ 3.840,00
324.01.11.01.319113.0824400062512 - P.S.B. – Média Complexidade ..	R\$ 27.190,00
370.01.11.01.319094.0824400062514 – Gestão SUAS – Apoio à Organização	R\$ 520,00
457.01.12.01.319013.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 2.360,00
458.01.12.01.319016.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de	

Cultura e Turismo	R\$ 140,00
565.01.14.05.319011.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$890.900,00
591.01.14.05.339046.1236500092201- Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 34.304,00
603.01.14.06.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$579.700,00
608.01.14.06.319113.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$113.170,00
617.01.14.06.339046.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$ 19.790,00
682.01.15.01.319113.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 6.465,00
789.01.15.04.449052.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 56.970,00
793.01.15.04.319004.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 660,00
848.01.16.01.319011.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 74.610,00
875.01.17.01.319013.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 480,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito (26/07/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.985, DE 27 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 687.417,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

692.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$130.000,00
721.01.15.02.335039.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.	R\$ 86.000,00
730.01.15.02.339036.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.	R\$ 1.522,00
731.01.15.02.339039.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.	R\$ 10.000,00
753.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$420.000,00
828.01.15.05.339032.1030100102301– Manutenção dos Serviços de Saúde	R\$ 39.895,00
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	
33.01.02.01.339039.0413100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$460.000,00
47.01.03.01.339036.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 80.000,00
48.01.03.01.339039.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 96.000,00
713.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.	R\$ 1.522,00

751.01.15.03.339014.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 1.000,00
 753.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 2.000,00
 767.01.15.03.339046.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 7.000,00
 782.01.15.04.339030.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 39.895,00
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezoito (27/07/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.986, DE 27 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,
 D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil, setecentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

214.01.09.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 10.000,00
 230.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 8.300,00
 232.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 5.800,00
 470.01.12.01.339039.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 600,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

246.01.09.03.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 24.100,00
 467.01.12.01.339031.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 600,00
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezoito (27/07/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.990, DE 02 DE AGOSTO DE 2.018

“Declara de Utilidade Pública o imóvel que especifica, situado em São João da Boa Vista, na Rua Professor Luiz Gonzaga de Godoy nº 227, Bairro Santa Edwiges”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribui-

ções que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V, 85, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “m” do artigo 5º, o artigo 6º e demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditadas pelas Leis nº 2.786, de 21 de junho de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, nº 9.758, de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-lei nº 856, de 11 de setembro de 1969,
 D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito:

“Matricula nº 3.826

Área: 312,00 m²

Mede 12,00m (doze metros) de frente para a Rua Professor Luiz Gonzaga Godoy, nos fundos mede 12,00m (doze metros), confrontando com o Lote 03. Do lado direito de quem da Rua Professor Luiz Gonzaga Godoy olha para o imóvel, mede 26,00m (vinte e seis metros), confrontando com o Lote – 16 e na mesma posição do lado esquerdo de quem da rua Professor Luiz Gonzaga Godoy olha para o imóvel, mede 26,00m (vinte e seis metros) confrontando com o Lote – 14” de propriedade de André Luiz Oliveira e Renata Moreira Varanda Fernandes Oliveira.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/06/2018.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (02.08.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.226, DE 01 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
 Considerando que a servidora Fabiane Virginia Ambrósio Gorks Oliveira se encontra prestando serviços junto à 60ª CIRETRAN de São João da Boa Vista,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora FABIANE VIRGINIA AMBRÓSIO GORKS OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, para no período de 01/01/2018 à 31/12/2020, prestar serviços junto à 60ª CIRETRAN de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezoito (01/08/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.227, DE 01 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São

Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a servidora Kelly Cristina Evaristo se encontra cedida ao PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador de São João da Boa Vista,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora KELLY CRISTINA EVARISTO, portadora do RG. nº 18.133.270, Auxiliar Administrativo, para no período de 01/01/2018 à 31/12/2020, exercer suas funções junto ao PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezoito (01/08/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.228, DE 01 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora LUCIMARA MANGUES BENEDICTO, portadora do RG. nº 18.133.270, Auxiliar Administrativo, para no período de 01/01/2018 à 15/07/2018, exercer suas funções junto ao PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezoito (01/08/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.229, DE 01 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o servidor Luis Fernando Pecchiore Bastos se encontra prestando serviços junto ao PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador de São João da Boa Vista,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor LUIS FERNANDO PECCHIORE BASTOS, portador do RG. nº 27.024.340-9, Auxiliar Administrativo, para no período de 01/01/2018 à 31/12/2020, exercer suas funções junto ao PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezoito (01/08/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.230, DE 01 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora MARIANA FIALHO DE CARVALHO, portadora do RG. nº 43.714.333-8, Auxiliar Administrativo, para no período de 18/06/2018 a 31/12/2020, exercer suas funções junto ao PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/06/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezoito (01/08/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.231, DE 01 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a servidora Sandra de Fátima Grilo da Silva se encontra prestando serviços junto ao Ministério do Trabalho e Emprego,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora SANDRA DE FÁTIMA GRILO DA SILVA, Assistente Administrativo, para no período de 01/01/2018 à 31/12/2020, prestar serviços junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezoito (01/08/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.232, DE 01 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o servidor Paulo Cesar Daniel da Costa se encontra prestando serviços junto ao Ministério do Trabalho e Emprego,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, o servidor PAULO CESAR DANIEL DA COSTA, Ajudante de Serviços Gerais, para no período de 01/01/2018 à 31/12/2020, prestar serviços junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezoito (01/08/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.233, DE 01 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a servidora Valderéz Delfino Costa Bezerra se encontra prestando serviços junto ao Ministério do Trabalho e Emprego,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora VALDEREZ DELFINO COSTA BEZERRA, Auxiliar Administrativo, para no período de 01/01/2018 à 31/12/2020, prestar serviços junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezoito (01/08/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.234, DE 01 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a servidora Andrea Carolina da Silva se encontra prestando serviços junto ao Ministério do Trabalho e Emprego,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora ANDREA CAROLINA DA SILVA, Servente, para no período de 01/01/2018 à 31/12/2020, prestar serviços junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezoito (01/08/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.235, DE 01 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a pedido do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, a partir de 02 de agosto de 2018, a Sra. PATRÍCIA SOARES DE OLIVEIRA RODRIGUES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezoito (01/08/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.236, DE 01 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a servidora Adriana Costa Benetti se encontra prestando serviços junto ao Cartório Eleitoral da 122ª Zona Eleitoral de São João da Boa Vista,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora ADRIANA COSTA BENETTI, Assistente Administrativo, para no período de 01/01/2018 à 31/12/2020, prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral da 122ª Zona Eleitoral de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezoito (01/08/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.237, DE 01 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a servidora Ana Cláudia Barbosa se encontra prestando serviços junto ao Cartório Eleitoral da 122ª Zona Eleitoral de São João da Boa Vista,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora ANA CLÁUDIA BARBOSA, Auxiliar Administrativo, para no período de 01/01/2018 à 31/12/2020, prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral da 122ª Zona Eleitoral de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2018.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezoito (01/08/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.238, DE 01 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o servidor Tarcísio Munhoz Guarnieri se encontra prestando serviços junto ao Cartório Eleitoral da 122ª Zona Eleitoral de São João da Boa Vista,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, o servidor TARCÍSIO MUNHOZ GUARNIERI, Auxiliar Administrativo, para no período de 01/01/2018 à 31/12/2020, prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral da 122ª Zona Eleitoral de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezoito (01/08/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.239, DE 01 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o servidor Renato de Souza Lima se encontra prestando serviços junto ao Poupa Tempo de São João da Boa Vista,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar o servidor RENATO DE SOUZA LIMA, portador do RG. nº 44.349.186-0, Servente, para no período de 01/01/2018 à 31/12/2020, exercer suas funções junto ao Poupa Tempo de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezoito (01/08/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.240, DE 01 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a servidora Clarinda Elisa Doria Roqueto se encontra prestando serviços junto à 60ª CIRETRAN de São João da Boa Vista,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora CLARINDA ELISA DORIA ROQUETO, Auxiliar Administrativo, para no período de 01/01/2018 à 31/12/2020, prestar serviços junto à 60ª CIRETRAN de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezoito (01/08/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.241, DE 02 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar a Sra. STEPHANIE CERBONCINI BETTI, portadora do RG nº 48.201.906-2, para no período de 01/08/2018 a 20/08/2018, substituir a servidora PATRÍCIA SPAGNOL DE OLIVEIRA, Assessora Financeira do Departamento de Assistência Social, por motivos de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (02/08/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.242, DE 02 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora Sra. FABIANA RIBEIRO BENEDITO, portadora do RG nº 26.816.305-4, para no período de 13/08/2018 a 11/09/2018, substituir o servidor Sr. LEANDRO ROSSI ROTA, Chefe da Seção de Expediente do Setor de Urbanismo, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/08/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (02/08/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.243, DE 02 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art.1º - Designar o Sr. MARCELO DA COSTA GREGORIO, portador do RG nº 26.402.394-8, para no período de 16/08/2018 a 04/09/2018 ocupar o cargo em comissão de Assessor de Relações Públicas, em substituição ao servidor ANTONIO LUIZ MAGALHÃES, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (02/08/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.244, DE 03 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;
Considerando que o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal fim;
Considerando que a Portaria nº 10.819, de 19 de dezembro de 2017, designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos;
Considerando as solicitações dos Departamentos de Educação e de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir, como Gestora de Contratos do Setor de Nutrição do Departamento de Educação, a servidora ARETHA VASCONCELLOS DE LIMA RODRIGUES.

Art. 2º - Substituir, como Gestora de Contratos do Departamento de Recursos Humanos, a servidora Maria Lígia Marinho Campos pela servidora AMANDA CRISTINA FRANCISCO BRAGANHOLE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (03.08.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.245, DE 03 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando o Ofício nº 95, de 02/08/2018, formulado pela Diretora do Departamento de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para atuarem no "Altar da Pátria" de 01 a 07 de setembro de 2018 e também no "Desfile Cívico em comemoração à Independência do Brasil":

Diretora de Educação: MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Mestre de Cerimônia do Altar da Pátria: JOSÉ FRANCISCO TORQUI
Mestre de Cerimônia do Desfile Cívico: MARCELO DA COSTA GREGÓRIO
Membros: ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES
HELOISA DAROZ ARAÚJO PINTO
MARIA CECÍLIA MOLINARI NOGUEIRA
ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO SILVA
KELLY CRISTINA BENEVIDES DE CASTRO BARRADO
WAGNER WANDERLEY BEDIN
JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO
1º Sgt do TG 02-036 CRISTIANO AUGUSTO OLIVEIRA CARVALHO
OLYMPIO GUILHERME CABRAL
Sub-Tenente MERCÍLIO MACENA BENEVIDES
Cel. ADEMIR APARECIDO RAMOS
ANA LAURA MORETTO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (03.08.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Saúde

PLANO DE CONTINGÊNCIA DAS ARBOVIROSES 2018 / 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE CONTINGÊNCIA CONTRA AS ARBOVIROSES (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA) - 2018 / 2019

PORTARIA Nº 11.246, DE 03 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

Considerando a ocorrência da dengue no Estado de São Paulo, desde 1987, e a possibilidade do aparecimento de formas graves dessa doença; Considerando a recente disseminação do vírus causador da febre chikungunya no país, atingindo o Estado de São Paulo, e a possibilidade da ocorrência de sérios agravos relacionados a essas enfermidades;

Considerando, igualmente, a disseminação do vírus causador da zika no Brasil, associado à sérias consequências para a saúde da população; Considerando a atual situação epidemiológica com a disseminação da Febre Amarela em áreas silvestres;

Considerando que tais enfermidades, descritas acima, daqui por diante denominadas coletivamente como "ARBOVIROSES", tem como característica a sua transmissão veiculada por mosquitos do gênero Aedes, principalmente A. aegypti e, possivelmente, A. albopictus;

Considerando a necessidade de: Evitar a ocorrência das arboviroses em áreas livres de circulação, detectar precocemente as epidemias, controlar as epidemias em curso; Reduzir o risco de transmissão da dengue nas áreas endêmicas, reduzir a letalidade de Febre Hemorrágica da Dengue (FHD) e a Síndrome do Choque por Dengue (SCD), mediante diagnóstico precoce e tratamento oportuno e adequado, reduzir a letalidade da dengue em 50% anualmente até atingir 1%;

Impedir, reduzir e/ou mitigar os agravos associados às febres chikungunya, zika e febre amarela, garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos dessas doenças entre as vigilâncias municipais e seus serviços de controle de vetores, grupos de vigilância estadual e SUCEN regionais que necessitem de serviços complementares do estado;

Garantir preenchimento diário do SINAN pelos serviços de vigilância municipal dos suspeitos das arboviroses;

Considerando, ainda, que:

Cabe ao Sistema Único de Saúde local organizar os serviços de vigilância e controle dos vetores, de vigilância epidemiológica e assistenciais para minimizar ou eliminar os riscos existentes e;

O enfrentamento destas arboviroses envolve a ação coordenada de diversos setores, não só da Saúde Municipal, mas também de outros Departamentos, estendendo-se a todos os seguimentos da sociedade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Contingência das Arboviroses (Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela) - 2018 / 2019.

Art. 2º - O plano a que se refere o art. 1º define-se como um conjunto de atividades relacionadas à vigilância epidemiológica, entomológica e ambiental, controle da população do vetor, assistência médica e educação em saúde, cuja intensificação e integração devem resultar em maior eficiência e eficácia na prevenção e controle das arboviroses no município.

Art. 3º - Constituem os objetivos deste Plano:

diminuir a ocorrência de casos das arboviroses urbanas e a infestação pelo mosquito Aedes aegypti;

evitar a ocorrência de formas graves e óbitos por dengue;

fortalecer a articulação entre as áreas e serviços envolvidos no enfrentamento da dengue, chikungunya, Zika e Febre Amarela, além da articulação intersetorial;

organizar as ações de prevenção e controle do vetor;

organizar as ações da assistência, visando o atendimento adequado aos pacientes, bem como acesso ao diagnóstico e manejo clínico por profissionais habilitados;

intensificar a vigilância com notificação e investigação oportuna dos casos, utilizando as informações como base para a tomada de decisão;

padronizar e planejar a utilização de insumos estratégicos e equipamentos necessários;

prever e executar estratégias de capacitação de profissionais envolvidos no enfrentamento dos agravos em questão;

sistematizar as atividades de mobilização e comunicação;

Parágrafo único - O planejamento, e organização das ações de vigilância epidemiológica, entomológica, sanitária, laboratorial, comunicação e educação em saúde e da rede de atenção, deverão ser baseados nos cenários de risco descritos abaixo (Quadro 1), que levarão em conta o coeficiente de incidência de dengue (Quadro 2).

QUADRO 1. Parâmetros para definição do cenário de risco:

NÍVEL 0 -

SILENCIOSO Sem notificação de casos suspeitos ou com incidência*

abaixo o limite inferior esperado pelo diagrama de controle

NÍVEL 1 -

RISCO INICIAL Incidência* inferior a 20% do limite estabelecido para seu porte populacional (histograma) ou com incidência* entre o limite inferior e a mediana de casos esperados pelo diagrama de controle

NÍVEL 2 -

RISCO MODERADO Incidência* maior ou igual a 20% do limite estabelecido

NÍVEL 3 -

ALTO RISCO Incidência igual ou superior ao limite estabelecido para seu porte populacional (histograma) ou com incidência* acima do limite superior de casos esperados pelo diagrama de controle

QUADRO 2. Coeficientes de incidência por faixa populacional

População - número de hab. Coeficiente de incidência/100.000 hab.

=9.999 600 casos

10.000 – 99.999 300 casos

100.000 – 249.999 150 casos

250.000 – 499.999 100 casos

=500.000 80 casos

São João da Boa Vista

População (IBGE 2017)

90089

Coeficiente

270

Art. 4º - Para a efetivação do plano a que se refere o art. 1º, fica definida a atuação harmônica e coordenada dos seguintes Departamentos Municipais:

- Saúde

- Serviços, Obras e Infraestrutura

- Educação

- Engenharia

- Meio ambiente, Agricultura e Abastecimento

- Promoção Social

- Assessoria de Comunicação Social

- Assessoria Jurídica

Parágrafo único - No âmbito do Departamento Municipal de Saúde, sob a coordenação da Diretoria, os setores que atuarão na execução deste Plano serão:

I - Vigilância Epidemiológica

II - Centro de Controle de Zoonoses

III - Laboratório Municipal

IV - Vigilância Sanitária

V - Atenção à Saúde

VI - Setor de Educação e Comunicação

VII - Saúde do Trabalhador (CEREST)

Art. 5º - Constituem atribuições de cada Setor, para o funcionamento deste Plano:

À Vigilância Epidemiológica cabe registrar, investigar e notificar aos níveis regional, estadual e nacional a situação das arboviroses observada no município, bem como, à Diretoria e a Assessoria de Comunicação, além de fornecer subsídios para a atuação dos outros setores envolvidos, conforme o Anexo I, desta portaria;

Ao Centro de Controle de Zoonoses e equipe de Vigilância Ambiental cabe avaliar o Índice de Infestação do Aedes aegypti conforme programação estabelecida, nas áreas urbanas do município, monitorar a ocorrência do A. albopictus e das epizootias, bem como, implementar oportunamente as ações de controle vetorial a partir da notificação de casos suspeitos, consoante ao Anexo II - Plano de Contingência Vetorial da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela;

Ao Laboratório Municipal Dr Manoel A. A. de Godoy cabe atuar nos termos preconizados no Anexo III;

À Vigilância Sanitária cabe a intervenção nos estabelecimentos constantes no Anexo I da Portaria CVS 01/2018, ou outra que vier a substituí-la, em ambientes propícios à proliferação do vetor Aedes aegypti e Aedes albopictus, buscando eliminar ou minimizar possíveis fatores de risco, adotando as medidas contidas na Lei Federal 13.301, de 27 de junho de 2016, Lei Municipal 3.798, de 26 de fevereiro de 2015;

Ao Setor de Atenção à Saúde, constituído pelas Unidades Básicas, Unidades de Saúde da Família, Assistência Laboratorial, Assistência Ambulatorial (pública e privada), Pronto Atendimento e Assistência Hospitalar (pública e privada) cabe a responsabilidade pela suspeita e notificação da doença à Vigilância Epidemiológica e pela assistência médica ao suspeito de acordo com estadiamento de risco constante no Protocolo-

lo de Atendimento dos Casos Suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika (Anexo IV);

Ao Setor de Educação e Comunicação cabe fornecer à população os dados sobre as doenças elencadas, bem como informações educativas destinadas a incentivar a participação da sociedade no combate ao mosquito transmissor;

Ao CEREST cabe orientar sobre a prevenção das arboviroses e seus vetores no ambiente de trabalho, dentro de sua área de atuação.

Art. 6º – À todos os servidores municipais, atendendo à lei municipal 9.578/2016 “Lição de Casa”, cabe contribuir na manutenção dos equipamentos e edifícios em uso e/ou pertencentes ao município livres de criadouros dos mosquitos, alertando as equipes responsáveis sobre focos e evitando o acúmulo ou manutenção de materiais favoráveis à proliferação do *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, buscando cooperar com os profissionais da área da saúde, que exercem a função de educação, orientação, controle de vetores e vigilância em saúde.

Art. 7º - Fica instituída a SALA DE SITUAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL PARA CONTROLE DAS ARBOVIROSES, constituída por representantes dos setores correlatos, citados acima, e nomeados através de Portaria Municipal.

Parágrafo único – São atribuições da Sala de Situação Municipal para Controle das Arboviroses:

Reunir-se mensalmente, em agenda pré-determinada, para apropriar-se e analisar os dados referentes à situação das arboviroses no âmbito municipal e regional e, se necessário, em outros níveis;

Manter a Diretoria informada sobre o quadro atual e perspectivas epidemiológicas das doenças citadas;

Emitir relatórios (ata) e sugerir ações e recomendações para prevenir, controlar ou mitigar a ocorrência das arboviroses e dos agravos a elas relacionados;

Solicitar a participação de outros setores ou Departamentos, se necessário; Realizar reuniões extraordinárias, se a situação epidemiológica das arboviroses assim o exigir (níveis de risco 2 e 3).

Art. 8º - TERMO DE COMPROMISSO:

Eu, Lúcio Doval, Diretor do Departamento Municipal de Saúde de São João da Boa Vista, me comprometo a executar as ações descritas neste Plano de Contingência Municipal das Arboviroses, de acordo com a disponibilidade de recursos municipais.

Eu, Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, me comprometo a executar as ações descritas neste Plano de Contingência Municipal das Arboviroses, de acordo com a disponibilidade de recursos municipais.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (03.08.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DAS ARBOVIROSES

HISTÓRICO

Desde o final dos anos 80, a reintrodução do mosquito *Aedes aegypti* no país, no qual havia sido erradicado na década de 50, trouxe consigo o risco de reaparecimento de agravos já eliminados no Brasil, como a febre amarela urbana, e a introdução de enfermidades exóticas, dada a ampla capacidade vetorial desse artrópode e sua adaptabilidade ao ambiente urbano.

O agravamento da crise de aquecimento global, compreendida principalmente a partir dos últimos 20 anos do século XX, facilitou ainda mais a dispersão desse agente pelo território nacional. Diante deste quadro, observou-se, a partir da década de 90, a introdução e expansão da dengue no nosso país.

Em anos recentes, o insucesso das medidas de combate ao vetor, bem como o grande crescimento de movimentação internacional de pessoas e mercadorias permitiram o aparecimento de duas novas doenças de transmissão vetorial, pouco conhecidas internacionalmente: chikungunya e zika. No seu conjunto, todas essas enfermidades passaram a ser denominadas ARBOVIROSES, ou doenças causadas por vírus transmitidos por mosquitos.

Dada a ampla distribuição do *A. aegypti* no Brasil, diversas epidemias de dengue já ocorreram em quase todos os estados, inclusive no município de São João da Boa Vista e outras cidades de nossa regional de saúde.

A mais grave a atingir nosso município e várias cidades da região transcorreu em 2015 (Quadro 3).

QUADRO 3: Casos de Dengue registrados no período de 2009 a 2017

ano	casos notificados	casos confirmados		casos confirmados por critério laboratorial	casos de Dengue com complicações	Casos de FHD	óbitos	sorotipos isolados
		import	autóc					
2009	24	0	0	0	0	0	0	-
2010	121	20	05	25	0	0	0	-
2011	144	13	18	29	0	0	0	-
2012	60	5	2	7	0	0	0	-
2013	209	38	22	47	0	0	0	-
2014	881	40	539	434	0	0	0	-
2015	6414	127	5567	3547	3	0	3	1
2016	511	9	71	77	0	0	0	-
2017	196	1	5	6	0	0	0	-

QUADRO 4: Casos de Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela notificados em 2017

	DENGUE	CHKYA	ZIKA	FEBRE AMARELA
NOTIFICADOS	196	16	0	
AGUARDANDO RESULTADOS	0	0	0	
INCONCLUSIVOS	0	1	0	
NEGATIVOS	190	11	0	
POSITIVOS IMPORTADOS	1	2	0	2
POSITIVOS AUTÓCTONES	5	2	0	1
TOTAL DE POSITIVOS	6	4	0	

SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA EM 2017

Brasil

Dengue: 252.054 casos prováveis; 141 óbitos confirmados;
Chikungunya: 185.037 casos prováveis; 173 óbitos confirmados;
Zika: 17.452 casos prováveis; 02 óbitos confirmados;
F. Amarela 1.575 casos confirmados; 457 óbitos confirmados.

Estado de São Paulo

Dengue: 13.211 casos prováveis; 05 óbitos confirmados;
Chikungunya: 1.084 casos prováveis; 02 óbitos confirmados;
Zika: 412 casos prováveis, nenhum óbito confirmado;
F. Amarela (jan/17 a jun/18) 1563 casos conf.; 368 óbitos confirmados.

GVE 26

Dengue: 342 casos prováveis
Chikungunya: 68 casos prováveis
Zika: nenhum caso suspeito

São João da Boa Vista

Dengue: 06 casos confirmados; nenhum óbito confirmado
Chikungunya: 16 casos suspeitos; 04 casos confirmados
Zika: nenhum caso suspeito
Febre Amarela: 3 casos confirmados; 1 óbito confirmado.

3. DEFINIÇÕES DE CASOS SUSPEITOS E CRITÉRIOS DE CONFIRMAÇÃO E DESCARTE

3.1 Suspeitos de dengue:

Pessoas com febre com duração de 2 a 7 dias acompanhada de duas ou mais das seguintes manifestações: náusea ou vômito, exantema, mialgia, artralgia, cefaleia ou dor retro orbital, petéquias ou prova do laço positiva,

leucopenia e que vivam ou tenham viajado nos últimos 14 dias para área com transmissão de dengue ou presença de *Aedes aegypti*. Também são considerados casos suspeitos. Crianças com quadro febril agudo com duração de 2 a 7 dias e sem foco de infecção aparente e que vivam ou tenham viajado nos últimos 14 dias para área com transmissão de dengue, ou presença de *Aedes aegypti*.

3.2 Suspeitos de dengue com sinais de alarme:

Todo caso suspeito de dengue que, no período de defervescência da febre, apresente 1 ou mais dos seguintes sinais, ou sintomas: dor abdominal intensa e contínua, ou dor a palpação do abdome; vômitos persistentes; derrames cavitários (ascite, derrame pleural, pericárdico); sangramento de mucosas, letargia ou irritabilidade; hipotensão postural, ou hipotímia; hepatomegalia maior que 2 cm; aumento progressivo do hematócrito.

3.3 Suspeitos de dengue grave:

Todo caso suspeito de dengue que apresente um, ou mais, dos seguintes resultados: choque devido ao extravasamento grave de plasma evidenciado por taquicardia, extremidades frias e tempo de enchimento capilar igual ou maior a três segundos, pulso débil ou indetectável, pressão diferencial convergente = 20 mmHg, hipotensão arterial em fase tardia, acúmulo de líquidos com insuficiência respiratória; sangramento grave (hematêmese, melena, metrorragia volumosa, sangramento do sistema nervoso central); comprometimento grave de órgãos (hepatopatia grave, com AST ou ALT > 1000; acometimento do sistema nervoso central ou miocardite).

3.4 Suspeitos de chikungunya:

Pessoas com febre maior que 38,5° acompanhada de artralgia intensa, ou artrite aguda não explicadas por outras condições, e que vivam ou tenham viajado nos últimos 14 dias para área com transmissão de chikungunya ou presença de *Aedes spp.*

3.5 Formas graves e atípicas de chikungunya:

Suspeitos de chikungunya que apresentem meningoencefalite, encefalopatia, convulsão, síndrome de Guillain-Barré (iniciada na fase aguda ou na fase de convalescência das doenças), síndrome cerebelar, paresias, paralisias e neuropatias; neurite óptica, iridociclite, episclerite, retinite e uveíte; miocardite, pericardite, insuficiência cardíaca, arritmia e instabilidade hemodinâmica; hiperpigmentação por fotossensibilidade, dermatoses vesículo-bolhosas e ulcerações aftosa-like; nefrite e insuficiência renal aguda; outros: discrasia sanguínea, insuficiência respiratória, hepatite, pancreatite, síndrome da secreção inapropriada do hormônio antidiurético e insuficiência adrenal. Todo suspeito de chikungunya que apresente alterações clínicas e laboratoriais que justifiquem internação em terapia intensiva ou apresentem risco de morte devem ser considerados como portadores de forma grave da doença.

3.6 Suspeitos de Zika:

Pessoas com exantema maculopapular pruriginoso acompanhado de dois ou mais dos seguintes sinais e sintomas: febre, hiperemia conjuntival sem secreção e sem prurido, artralgia e edema periarticular.

3.7 Formas graves e atípicas de Zika:

Suspeitos de Zika que apresentem meningoencefalite, encefalopatia, convulsão, síndrome de Guillain-Barré (iniciada na fase aguda ou na fase de convalescência das doenças), síndrome cerebelar, paresias, paralisias e neuropatias; neurite óptica, iridociclite, episclerite, retinite e uveíte; miocardite, pericardite, insuficiência cardíaca, arritmia e instabilidade hemodinâmica; nefrite e insuficiência renal aguda; outros: discrasia sanguínea, insuficiência respiratória, hepatite, pancreatite, síndrome da secreção inapropriada do hormônio antidiurético e insuficiência adrenal. Todo suspeito de Zika que apresente alterações clínicas e laboratoriais que justifiquem internação em terapia intensiva ou apresentem risco de morte devem ser considerados como portadores de forma grave da doença.

3.7.1 Microcefalia

Durante o ano de 2015, foi percebida pelas autoridades um aumento significativo no percentual de crianças nascidas com perímetro cefálico abaixo do normal, que foi ligada à contaminação das gestantes pelo vírus Zika. A microcefalia não é só decorrente da Zika, mas havendo a ocorrência, todas as medidas deverão ser tomadas, relativas à investigação do caso e acompanhamento da criança, de acordo com o PROTOCOLO DE ATENÇÃO À SAÚDE E RESPOSTA À OCORRÊNCIA DE MICROCEFALIA, V.3, publicado pelo Ministério da Saúde, ou o que o suceder.

3.8 Casos confirmados de dengue, chikungunya ou Zika por critério laboratorial:

A confirmação de casos será feita por diagnóstico laboratorial para quaisquer das suspeitas utilizando-se da metodologia disponível e adequada à fase da doença que o paciente esteja considerando-se também o contexto epidemiológico do município para o arbovírus em questão.

Suspeitos procedentes de áreas endêmicas ou epidêmicas (casos importados) para a suspeita clínica dos agravos prescindem de confirmação laboratorial, exceto se graves, óbitos ou gestantes. Todos os casos suspeitos de dengue grave e de chikungunya ou Zika com formas graves ou atípicas deverão ser confirmados laboratorialmente, assim como todas as gestantes com exantema, mesmo que não preencham critérios de definição de caso.

– Suspeitos de Febre Amarela:

Deve ser considerado caso suspeito indivíduo com exposição em área afetada recentemente (em surto) ou em ambientes rurais e/ou silvestres destes, com até sete dias de quadro febril agudo (febre aferida ou relatada) acompanhado de dois ou mais dos seguintes sinais e sintomas: cefaleia (principalmente de localização supraorbital), mialgia, lombalgia, mal-estar, calafrios, náuseas, icterícia e/ou manifestações hemorrágicas sendo residente ou procedente de área de risco para febre amarela, nos 15 dias anteriores, que não tenha comprovante de vacinação de febre amarela ou que tenha recebido a primeira dose há menos de 30 dias.

Formas grave e maligna da Febre Amarela:

As formas graves e malignas acometem entre 15% a 60% das pessoas com sintomas que são notificadas durante epidemias, evolução para óbito entre 20% e 50% dos casos. Na forma grave, cefaleia e mialgia ocorrem em maior intensidade, acompanhadas de náuseas e vômitos frequentes, icterícia e pelo menos oligúria ou manifestações hemorrágicas, como epistaxe, hematêmese e metrorragia. Classicamente os casos de evolução maligna podem apresentar um período de remissão dos sintomas de 6 a 48 horas entre o 3º e 5º dias de doença, seguido de agravamento da icterícia, insuficiência renal e fenômenos hemorrágicos de grande monta.

Confirmação da Febre Amarela por critério laboratorial:

O diagnóstico laboratorial oficial no Estado de São Paulo é realizado pelo Instituto Adolpho Lutz, sendo possível pelas técnicas de sorologia, isolamento viral, biologia molecular (RT – PCR) e imunohistoquímica, a partir do envio oportuno de soro, sangue total ou fragmentos de tecidos. A coleta de amostras histopatológicas somente se dará no caso de óbitos de suspeitos, devido ao risco de hemorragias em pacientes vivos.

FLUXO DE NOTIFICAÇÕES

4.1 NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS DE DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA E FEBRE AMARELA PELAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

As unidades notificarão, pela via mais rápida disponível, os casos suspeitos à Vigilância Epidemiológica, se disponível, através do sistema Salute ou outro meio eletrônico, ou então, carro-correio para os casos de rotina e contato telefônico prévio para casos mais graves ou especiais. O profissional notificante deverá se certificar que a notificação foi efetivamente recebida pela VE.

A unidade de atendimento deverá investigar o caso, com preenchimento da ficha SINAN própria, com especial atenção à data de início dos sintomas, intensidade dos mesmos e deslocamentos para fora do município nos últimos 15 dias.

Dengue: Amostra para NS1 deverão ser coletadas para suspeitos de dengue até o 3º dia do início dos sintomas (casos graves e/ou óbitos com necessidade de implementação de isolamento viral).

O isolamento viral respeitará o preconizado pela Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo.

Estas amostras deverão ser encaminhadas, acompanhadas das papeletas corretamente preenchidas e transportadas de acordo com as normas preconizadas, ao Instituto Adolpho Lutz.

Exame sorológico: proceder à coleta de sangue, a partir do 7º dia de doença, para a realização de exame sorológico, disponível no Laboratório Municipal.

Chikungunya: Investigar o caso (no serviço em que o paciente estiver sendo atendido) com preenchimento da ficha SINAN própria para determinar o local provável de infecção (LPI);

Pesquisa de PCR: deverão ser coletadas para suspeitos de chikungunya somente até o 8º dia do início dos sintomas.

Proceder à coleta de sangue, a partir do 6º dia de doença, para a realização de exame sorológico.

Solicitar sorologia para dengue, para diagnóstico diferencial, sempre a partir do 7º dia.

Zika: Todas as gestantes com doença exantemática aguda deverão ser notificadas.

Amostra de sangue ou urina seguirão as orientações sobre coleta, armazenamento, conservação e transporte – Manual de coleta de exa-

mes IAL: <http://www.ial.sp.gov.br/ial/servicos/exames-amstras-biologicas>).

Anexar a ficha de solicitação de exames do IAL: PCR para Zika *Encaminhar amostra conforme fluxo regional conjunto GVE - IAL (IAL CENTRAL). COLETAS: Até o 5º dia do Início de Sintomas - coletar amostras de sangue, soro ou plasma. Até o 8º dia de Início de Sintomas - coletar amostras de urina.

Atenção às condições de temperatura de armazenamento e transporte para garantir a integridade dos fragmentos de RNA.

As diretrizes para coleta e encaminhamento de amostras de gestantes e RN suspeitos e confirmados para infecção por Zika seguirão o estabelecido no PROTOCOLO DE ATENÇÃO À SAÚDE E RESPOSTA À OCORRÊNCIA DE MICROCEFALIA, V.3, publicado pelo Ministério da Saúde, ou o que o suceder.

Febre Amarela: Investigar o caso, e preencher a ficha SINAN própria. Atentar especialmente para o histórico vacinal e os deslocamentos nos últimos quinze dias para áreas de risco, no município ou fora dele. Enviar imediatamente para a VE.

A coleta de amostras de sangue (soro) para diagnóstico laboratorial deverá ser feita até o 5º dia a partir do início de sintomas, para isolamento viral ou RT-PCR, e após o 5º dia para sorologia. No caso de óbito, fragmentos de fígado, baço, pâncreas, rins, pulmão, coração deverão ser colhidos em no máximo 12 horas e fixados em formalina a 10% para imunohistoquímica ou, para RT-PCR e isolamento viral, mantidos em nitrogênio líquido a -70º C.

Notificações de epizootias: A partir de qualquer informação fornecida pela população, inclusive órgãos públicos e privados, sobre o aparecimento de Primatas Não Humanos (PNH), mortos ou doentes, em qualquer área do município, dará início aos procedimentos de recolhimento da carcaça para necropsia com coleta de amostras e a notificação no SINAN –NET 4.2 NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS EM UNIDADES DE SAÚDE PARTICULARES

O fluxo de notificação das unidades privadas no município se dará da seguinte forma: Considerando que a notificação de casos suspeitos de arboviroses é obrigatória, o profissional de saúde (hospitais, laboratórios de análises clínicas, consultórios médicos, farmácias entre outros), deverá encaminhar a notificação à Vigilância Epidemiológica do município sito a Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 1520, S. Edwirges, fone: 3634-8114 ou 3634-8115.

4.3 COMUNICAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES AO CCZ / VIGILÂNCIA AMBIENTAL

A comunicação se dará, preferencialmente, através de cópia da ficha SINAN enviada por e-mail e após realização de busca ativa. Se disponível, será utilizado, o sistema SALUTE, ou notificação via telefone 3631-6768 ou 3631-0084, visando a agilização das ações.

4.4 NOTIFICAÇÃO PARA OS NÍVEIS REGIONAL, ESTADUAL E FEDERAL Todas as suspeitas de dengue e chikungunya serão notificadas no sistema SINAN ONLINE ou aquele que o suceder;

Notificações de Zika serão realizadas no SINAN NET. Se o paciente se tratar de gestante, também será notificada no CEVESP. No caso de suspeita de microcefalia, o caso será registrado no sistema RESP.

Os resultados recebidos estarão disponíveis para as Unidades de Saúde através do carro correio, E/OU sistema de informática (SALUTE). Caso sejam encontrados novos suspeitos durante as atividades da equipe de Vigilância Ambiental, estes serão encaminhados às unidades de saúde para preenchimento da ficha, orientação sobre a doença e coleta de exames e agendamento de retorno para acompanhamento do caso. A notificação do suspeito (através de impresso próprio elaborado pelo setor de vigilância ambiental) será encaminhado para Vigilância Epidemiológica para acompanhamento do caso junto as Unidades de Saúde.

Notificações de casos suspeitos de Febre Amarela serão incluídas no SINAN NET, mas também deverão ser comunicadas de imediato ao GVE, por via informatizada ou telefônica.

a ocorrência de um óbito suspeito por qualquer uma das arboviroses urbanas, em qualquer cenário de transmissão, será considerada um evento sentinela e merecerá investigação adequada, que deve ser feita utilizando-se a Ficha de Investigação de Casos Graves e Óbitos Suspeitos de Arboviroses Urbanas do Estado de São Paulo, com seus devidos encaminhamentos via FormSus:

http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=30506

ANEXO II – PLANO DE CONTINGÊNCIA VETORIAL DAS ARBOVIROSES

AÇÕES DE CONTROLE DO AEDES AEGYPTI

1. NÍVEL 0 - Controle de Vetores

Visitas a Imóveis:

Ação: Realização das visitas de rotina, casa a casa, em todos os imóveis da área urbana do município, pelos Agentes de Controle de Vetores (ACV) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) de rotina casa-a-casa, atendimento às demandas e redução das pendências, para eliminação de criadouros, fazendo orientação à população e aplicação do tratamento focal com larvicida, quando necessário.

Estratégia:

Desenvolver as ações preconizadas e cumprimento das metas e determinações do programa;

Manter a cobertura das visitas;

Planejar, organizar e executar as ações de controle de vetores quando integradas com outros segmentos da administração pública e privada.

Metas:

Realizar 4 (quatro) ciclos de visitas aos imóveis, por ano;

Manter o Índice Predial abaixo de 1,0%;

Manter a pendência abaixo de 20%.

Responsabilidades:

Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) / Vigilância Ambiental em Saúde (VA) / da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

2. NÍVEL 1 - Ações de Intensificação de Controle de Vetores

Ação:

Intensificação das atividades de vistoria completa e controle nos imóveis para eliminação das formas imaturas (ovos e larvas) direcionadas para as áreas/setores mais problemáticos de infestação do *Aedes aegypti*.

Estratégia:

Atuação no período menos favorável à proliferação do vetor de forma a reduzir ao máximo a oferta de criadouros.

Medidas educativas à população, eliminação física ou tratamento dos recipientes encontrados.

Aplicação dos recursos estabelecidos no “Programa Nacional de Controle da Dengue - Amparo Legal à execução das ações de campo: imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador”, do Ministério da Saúde, para solução das pendências, bem como na aplicação do Código Sanitário e demais leis estaduais e municipais para adequação das condições sanitárias dos imóveis.

Cobertura em 80% dos imóveis programados para vistoria completa e controle.

Metas:

Reduzir a pendência a menos de 15% na atividade de visita a imóveis.

Reduzir o Índice Predial a menos de 1%.

Responsabilidades:

Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) / Vigilância Ambiental em Saúde (VA) / da Estratégia de Saúde da Família (ESF)

3 NÍVEIS 2 E 3 - Ações para Controle em Situações de Transmissão ou Epidemia

Ação:

Desencadeamento sucessivo de ações para atuação imediata e integrada das equipes de Vigilância Ambiental e Estratégia de Saúde da Família, realizando as atividades estabelecidas tecnicamente para o controle de vetores, de forma oportuna, a partir de situações de risco de transmissão, transmissão desencadeada, ou, epidemia.

Estratégia:

Controle de Criadouros (CC) - Atividades de controle em caráter emergencial, casa a casa, com equipes mistas de ACV e ACS, visando a eliminação das formas imaturas (ovos e larvas), com controle de todos os criadouros encontrados tanto no intra como no peridomicílio.

Adoção de medidas de controle mecânico de rápida execução durante a vistoria, aplicação de larvicida em todos os recipientes que não puderem ser protegidos ou removidos.

Nebulização Portátil (NP) - Aplicação espacial de inseticida, casa a casa, com atomizador portátil ultrabaixo volume – UBV, com equipes de ACV, e ocasionalmente, por equipes de apoio de outros departamentos municipais ou terceirizadas contratadas.

Poderá ainda ser requisitado apoio da SUCEN para realização de CC/NP por equipes próprias, ou especialmente estruturadas para atuação macrorregional em municípios em situações de médio e alto risco.

Em situações especiais, poderá também ser discutida com a SUCEN a possibilidade da realização da Nebulização Veicular para rápido bloqueio de transmissão em áreas urbanas extensas, como ação complementar.

Realizar CC nas áreas de transmissão com no máximo 20% de pendência. Reduzir o IP das áreas com transmissão para 0%.

Realizar NP em tempo oportuno nas áreas de transmissão, com no máximo 20% de pendência.

Responsabilidades:

Organização, mapeamento e visitas a imóveis para CC – Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) / Vigilância Ambiental em Saúde (VA) / da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Apoio às ações com fornecimento de equipes de serviços gerais destacados para acompanhar as equipes da saúde (ACV e ACS) para remoção dos criadouros, disponibilização de caminhões, máquinas e transporte e destino final dos resíduos retirados – Departamentos de Obras (DMO) / Departamento de Meio Ambiente (DMA).

Fornecimento de veículos de apoio e transporte das equipes. – Setor de Transporte (DMS) / Departamento de Educação (DME).

ACÇÕES EM TODOS OS NÍVEIS

A - Controle de Vetores em Imóveis Especiais (IE) e Pontos Estratégicos (PE)

Ação:

Manter as atividades programáticas de visitas regulares aos IE e PE, para realização de orientação e controle de criadouros durante todos os meses do ano, especialmente em situações de transmissão focal e epidemia.

Estratégia:

Realizar visitas periódicas nos 29 IE e 47 PE cadastrados.

Reavaliar regularmente os IE e PE, incluindo ou excluindo-os do cadastro sempre que necessário.

Exigir sempre o acompanhamento de um representante ou responsável pelo estabelecimento, fazendo as orientações e exigências necessárias à manutenção das condições sanitárias nas dependências do imóvel.

Estabelecer mecanismo institucional que garanta atuação integrada de Vigilância Sanitária, Fiscalização Ambiental, etc. aplicar a legislação pertinente, quando necessário

Metas:

Realizar no mínimo 80% das visitas programadas.

Reduzir a 0,0% a positividade dos PE e IE.

Responsabilidades: Centro de Controle de Zoonoses / Vigilância Ambiental em Saúde através de equipes próprias especializadas.

B - Atendimento às Reclamações e Denúncias

Ação:

Atender e resolver oportunamente os problemas e irregularidades levantados pela população, e encaminhados à administração pública através dos diversos canais de atendimento.

Durante o período sazonal da doença, e em especial durante uma epidemia, há da intensa veiculação das informações na mídia, e consequente aumento da demanda da população pelas visitas, vistorias e fiscalização, exatamente no momento que as equipes de controle de vetores estão mobilizadas no seu contingente máximo.

Se torna necessária uma intensificação e priorização do pronto atendimento à população.

Estratégia:

Maximização dos recursos lotados nos contingentes de fiscalização municipal (vigilância ambiental, vigilância sanitária, fiscalização ambiental e fiscalização de obras e postura), redistribuindo as competências.

Aplicação das legislações ambientais e sanitárias, com prioridade de aplicação da Lei Municipal 3.798/2015, que trata especificamente das ações de fiscalização e controle do vetor.

A distribuição e redistribuição das demandas e reclamações será feita de forma gradativa e de acordo com a competência de cada um dos setores da administração municipal.

Metas:

Manter a resolutividade dos problemas apontados pela população;

Manter a qualidade do serviço de fiscalização;

Manter o efeito didático da fiscalização;

Reduzir a duplicidade da fiscalização.

Responsabilidades:

Terrenos sem edificação, públicos e privados: Departamento de Meio Ambiente (DMA).

Imóveis com edificações e residenciais: CCZ.

Estabelecimentos de Alimentos e que necessitam de Licença Sanitária: Vigilância Sanitária (VS).

Sempre que houver aumento da demanda acima da capacidade de atendimento adequado da equipe do CCZ, será acionado o Departamento de Engenharia (DME) que fará a complementação da fiscalização e atendimento às denúncias com a sua equipe de fiscais, aplicando a referida lei.

C - Avaliação de Densidade Larvária (ADL)

Ação: Avaliação dos níveis de infestação larvária através de amostragem dos imóveis situados na área urbana. Com a pesquisa de amostras é

possível inferir os índices de infestação do vetor em cada uma das áreas. Estratégia:

Realizar as ações de ADL através de visitas aleatórias nos imóveis da área urbana colhendo informações sobre presença de criadouros e larvas de mosquito.

Periodicidade: De acordo com a nova Norma Técnica – “Normas e Orientações Técnicas para Vigilância e Controle de Aedes Aegypti” – o serviço deverá ser realizado nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de 2018, este último coincidindo com o LIRA (Levantamento de Índice Rápido preconizado pelo Ministério da Saúde).

Planejar e realizar as ações de avaliação larvária oportunamente, seguindo a metodologia preconizada na norma técnica.

Metas:

Realizar no mínimo as 4 (quatro) atividades programadas.

Responsabilidades:

Centro de Controle de Zoonoses / Vigilância Ambiental em Saúde.

D – Organização das Ações de Nebulização Portátil (NP)

Ação: Realizar oportunamente o NP com aplicação espacial de inseticida com atomizadores costais nos focos e nas áreas identificadas com transmissão.

Estratégia:

Para cada equipe que faz a nebulização (trio) é necessário um operador (o que maneja o equipamento costal), um auxiliar (o que orienta a movimentação do operador), e um anotador/visitador (o que prepara os imóveis, retira os moradores e faz as anotações no boletim).

De acordo com a demanda de áreas a serem cobertas pelo NP, poderá ser requisitado apoio extra de contingente através da cessão de funcionários que atuam em outros departamentos, ou, pela contratação de equipe terceirizada. Realização de licitação para contratação de equipe terceirizada composta por 5 (cinco) desinsetizadores sendo um com autorização para dirigir, através da modalidade “Ata de Registro de Preço”.

Metas:

Bloquear oportunamente os possíveis focos de transmissão tão logo sejam identificados.

Responsabilidades:

Mapeamento, planejamento, organização, preparação de equipamentos e insumos, formulação do inseticida, visitas preparatórias e acompanhamento das ações – CCZ / VA.

Fornecimento de EPIs, treinamento e insumos – CCZ/DMS.

Disponibilização de funcionários para atuarem como operadores dos atomizadores – DMA/DMO.

Acompanhamento médico das equipes municipais, exames iniciais de base e de monitoramento dos exames clínicos laboratoriais – Departamento Administrativo (Médico do Trabalho).

Licitação e contratação de equipes terceirizadas de prestação de serviços – DMS. Obs. A empresa, eventualmente contratada, deverá oferecer os equipamentos adequados para a realização do NP; EPI, transporte e acompanhamento médico das equipes.

E- Vigilância das Epizootias

Ação: Mapear as informações sobre a presença de PNH, doentes ou que vieram a óbito, com intuito de monitoramento da dispersão viral e diagnóstico laboratorial, via coleta de amostras (vísceras, sistema nervoso, etc).

Estratégia:

- verificar no município qualquer rumor de morte de PNH para determinar se realmente existem animais mortos.

- realizar busca detalhada de informações, verificando a extensão da área afetada com registro fotográfico.

- observar e consultar os municípios sobre a presença de PNH e mosquitos na mata.

- levantar o histórico vacinal dos moradores de áreas próximas e realizar a busca ativa de casos humanos suspeitos de febre amarela.

- obter com os moradores informações sobre ocorrência anterior e atual de PNH (vivos ou mortos) e data das mortes.

- constatada a existência de PNH mortos e/ou doentes, a equipe de investigação deve preencher a Ficha de Notificação/Investigação de Epizootia (Anexo B), adicionando detalhes relevantes no campo “observações” ou em relatório complementar.

- marcar a localização geográfica com o aparelho GPS, conforme recomendações do GUIA DE VIGILÂNCIA DE EPIZOOTIAS EM PRIMATAS NÃO HUMANOS E ENTOMOLOGIA APLICADA À VIGILÂNCIA DA FEBRE AMARELA. Quando não disponível, a localização deve ser determinada por pontos de referência ou distância aproximada e direção a partir do ponto central do município.

- existindo animal morto, coletar amostras para diagnóstico e avaliar as condições e indicações para a captura de vetores, podendo consultar e

definir a estratégia de investigação em conjunto com as demais esferas de gestão do SUS (SES/SVS).

- encaminhar as amostras, via Instituto Pasteur, aos laboratórios de referência regional, de acordo com o fluxo de encaminhamento definido.
- avaliar, em conjunto com as diferentes esferas de gestão, a necessidade de ações adicionais de intensificação da vigilância, da vacinação, da comunicação e do controle vetorial.

META: Notificar todas as ocorrências suspeitas de epizootia no SINAN e, sempre que possível, realizar análise laboratorial de todos os PNH encontrados, independentemente da forma da morte, ou da região geográfica encontrada.

Responsabilidades:

Coleta de relatos de PNH mortos, todos os setores que integram o sistema de Vigilância Sanitária e Epidemiológica do município;

Busca de informações, delimitação de área e registro fotográfico, histórico vacinal, e fornecimento do número SINAN, à cargo do setor de Vigilância Epidemiológica;

Preenchimento da Ficha de Notificação/Investigação de Epizootia, delimitação geográfica com ponto de referência, coleta de amostras dos animais no Centro de Controle de Zoonoses;

Envio de amostras laboratoriais com responsabilidade conjunta CCZ e GVE; Ações adicionais serão estudadas em sala de situação com convocação em caráter de urgência;

Divulgação dos resultados das análises laboratoriais, bem como, de campanhas orientadas à população, sob responsabilidade do setor de Comunicação e Educação do Departamento de Saúde.

F - Transporte das Equipes

Ação: Garantir que as equipes de campo estejam nos locais designados de forma a desenvolverem o seu trabalho com a maior eficácia e eficiência possível. Para o bom desempenho e aproveitamento dos recursos humanos é necessário o transporte seguro e adequado das diferentes equipes da ESF, até os locais onde serão desenvolvidas as ações.

Estratégia:

Realizar as ações de bloqueio de foco em tempo adequado para contenção da transmissão.

Oferecer transporte seguro e adequado às equipes.

Metas:

Garantir agilidade e mobilidade das equipes para agirem oportunamente.

Responsabilidades:

Transporte das equipes do CCZ – CCZ/Setor de Transporte do DMS.

Transporte das Equipes Terceirizadas Contratadas para Bloqueio Nebulização – Empresa contratada.

Equipes de ACS da ESF – Departamento Municipal de Educação (DME), DMS. Equipes de apoio DMA/DMO para remoção de criadouros e Bloqueio Nebulização – DMA/DMO.

G - Responsabilidade sobre os imóveis da municipalidade

Ação: Garantir o cumprimento da Portaria 9.578 de 25 de Janeiro de 2.016.

Estratégia:

“Art. 1º - Ficam os diretores dos departamentos e chefes das assessorias da estrutura administrativa superior da municipalidade, obrigados a escalar um funcionário que será o responsável pela realização de vistorias semanais nas dependências internas e externas do respectivo local de trabalho, a fim de verificarem a existência ou não de criadouros do mosquito transmissor da dengue, chikungunya e zika”.

“Art. 2º - Caberá aos diretores de departamentos e chefes de assessorias da estrutura administrativa da municipalidade acompanhar as atividades do funcionário escalado para as vistorias, bem como tomar as providências cabíveis para a eliminação de eventuais pontos de criadouros do inseto transmissor das moléstias acima citadas”.

Metas:

Manter em 0% a positividade dos imóveis próprios municipais.

Responsabilidades:

Dar publicidade da referida Portaria para todas as Diretorias e Setores da administração pública municipal – Setor de Educação e Comunicação em Saúde (SECS) e Assessoria de Comunicação.

Nomeação dos funcionários responsáveis – Diretores e Chefes de Setores. Recebimento e organização dos nomes dos responsáveis de cada unidade – SECS/DMS.

Acompanhamentos e orientação das ações – CCZ/VA.

H - Ações Integradas de Educação em Saúde, Comunicação e Mobilização Social

Ação:

Garantir a comunicação direta da Administração Municipal com a população para: informar, educar, alertar, mobilizar e orientar quanto as ações

necessárias e o envolvimento de todos na luta contra o vetor.

Ações de envolvimento da população geral e representações estruturadas para a efetiva participação nas ações propostas.

Estratégia:

Informar a população como se prevenir contra as doenças e controlar os criadouros.

Criar meios de comunicação publicitária adequados para todas as classes sociais, buscando mobilizá-las para as ações cotidianas de controle. Manter canal aberto de comunicação com a mídia local e regional.

Usar os meios de comunicação adequados para garantir o acesso de todos às informações importantes: sobre a identificação e eliminação dos criadouros: comunicação das ações desenvolvidas pelas equipes de controle; situação epidemiológica e cenários de risco; etc.

Planejar, organizar e apoiar ações educativas e de mobilização social contra o vetor.

Implementar Plano de Comunicação e Mobilização Social articulado (estado e município) para dar visibilidade às ações propostas e manter a população sensibilizada para a dengue durante o período inter-sazonal; Divulgação dos indicadores entomológicos e epidemiológicos em caráter sistemático;

Divulgação imediata das coberturas mensais das metas atingidas em PE e IE e casa a casa.

I - Inserir conteúdos de prevenção e controle da dengue na mídia local regional

Metas:

Ações Integradas de Educação em Saúde, Comunicação e Mobilização Social:

Execução de 100% das atividades previstas no Plano de Comunicação e Mobilização;

Executar no mínimo uma ação para solução de problemáticas específicas.

Responsabilidades:

Responsabilidade compartilhada de ações integradas: Assessoria de Comunicação, Gabinete, Diretoria DMS, Vigilância Epidemiológica, SECS, CCZ, DMA, DEE, DMO, DME, Assessoria Jurídica, DAS, etc.

J - Educação e Mobilização de Alunos da Rede Municipal

Ação: Informar e mobilizar os escolares da rede municipal a se envolverem no dia a dia na luta contra o vetor no ambiente doméstico, na escola, nas suas ruas e nos bairros.

A responsabilidade é de todos e a escola é a referência para a sociedade.

Estratégia:

Usar as diversas disciplinas da grade curricular para informar, educar e mobilizar a sociedade através dos alunos.

Ampliar o olhar para a responsabilidade social da criança.

Preparar o jovem para os enfrentamentos futuros em situações de crise.

Apresentar aos jovens a voluntariedade, a iniciativa, o espírito de liderança, a participação política e a solidariedade.

Metas:

Realizar no mínimo uma atividade anual de mobilização da escola envolvendo a sociedade.

Responsabilidades:

DME, Diretores e Coordenadores das escolas municipais.

K - Mobilização Social de segmentos específicos da sociedade.

Ação: Mobilizar segmentos específicos da sociedade para o envolvimento no combate intermitente do mosquito vetor: Organizações Não Governamentais, Igrejas, associações de classe, Clubes, mutuários, empresas, CIPAs, Sindicatos, etc.

Objetivo:

Mobilizar a sociedade em geral e ampliar a participação e responsabilidade social de cada cidadão para o controle do vetor.

Responsabilidades:

Iniciativa privada estimulada por Departamento de Assistência Social, Assessoria de Planejamento, Agência de Desenvolvimento, Conselhos Municipais, etc.

L - Avaliação

A avaliação dos resultados das ações programadas é responsabilidade da Sala de Situação, podendo ser alterados e aprimorados ao longo do tempo, visando a sua melhoria, para maior segurança, eficiência e eficácia.

Objetivo:

Mobilizar a sociedade em geral e ampliar a participação e responsabilidade social de cada cidadão para o controle do vetor.

Responsabilidades:

Solidária entre todos os departamentos da prefeitura municipal, de forma a mobilizar toda a sociedade sanjoanense para a prevenção das arboviroses.

ANEXO III – LABORATÓRIO

Ao Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano Andrade Godoy cabe a realização dos exames preconizados, nos prazos adequados ao pronto atendimento, diagnóstico e tratamento do paciente.

A – HEMOGRAMA

1 - Fluxo da solicitação:

O hemograma deverá ser solicitado pelo médico ou enfermeiro do estabelecimento de saúde que está fazendo atendimento ao paciente, observando o preenchimento correto da solicitação do exame, incluindo a suspeita clínica e, caso a suspeita clínica seja dengue, o estadiamento da doença (A ou B).

Encaminhar o material juntamente com a solicitação no malote diário. Após o envio do malote, caso seja necessário, o material deverá ser coletado e o responsável pela unidade deverá providenciar o pedido de transporte do material até o laboratório.

2 - Tempo de processamento:

O Hemograma deverá ser processado no prazo de 24 horas para chikungunya, Zika e, no caso de dengue, para estadiamento A e 4 horas para estadiamento B.

3 - Fluxo de resultados:

Será encaminhado à Unidade de Saúde solicitante, através de (telefone, fax, internet ou outro meio rápido).

Também serão garantidos outros exames de interesse para atenção ao paciente, com a agilidade necessária ao acompanhamento do tratamento do paciente: (tais como: Albumina, Uréia, Creatinina, Sódio, Potássio, Glicemia, Enzimas Hepáticas, Urina entre outros).

B – SOROLOGIA PARA DENGUE

Havendo disponibilidade, o Laboratório Municipal realizará sorologia para dengue com “kits” próprios, visando otimizar o diagnóstico favorecendo as ações de controle.

A coleta nestes casos deverá sempre respeitar o intervalo de 7 dias, a partir do início dos sintomas.

C – ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRAS

Cabe ao LM o encaminhamento de amostras ao laboratório de referência (Instituto Adolpho Lutz) das amostras em casos suspeitos de Chikungunya, Zika, inclusive Microcefalia, e Febre Amarela respeitando as orientações técnicas cabíveis.

ANEXO IV - PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DE DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA E FEBRE AMARELA:

A – DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL PRESUNTIVO PELA SINTOMATOLOGIA

1. Dengue, Chikungunya e Zika:

	DENGUE	CHIKUNGUNYA	ZIKA
PRINCIPAIS SINTOMAS			
FEBRE	Sempre presente: alta e de início imediato	Quase sempre presente: alta e de início imediato	Pode estar presente: baixa
ARTRALGIA (DORES NAS ARTICULAÇÕES)	Quase sempre presente: dores moderadas	Presente em 90% dos casos: dores intensas	Pode estar presente: dores leves
RASH CUTÂNEO (MANCHAS VERMELHAS NA PELE)	Pode estar presente	Pode estar presente: se manifesta nas primeiras 48 horas (normalmente a partir do 2º dia)	Quase sempre presente: se manifesta nas primeiras 24 horas
PRURIDO (COCEIRA)	Pode estar presente: leve	Presente em 50 a 80% dos casos: leve	Pode estar presente: de leve a intensa
VERMELHIDÃO NOS OLHOS	Não está presente	Pode estar presente	Pode estar presente

2. Febre Amarela:

Forma	Sinais e sintomas	Alterações laboratoriais
Leve / moderada	Febre, cefaleia, mialgia, náuseas, icterícia ausente ou leve	Plaquetopenia Elevação moderada de transaminases Bilirrubinas normais ou discretamente elevadas (predomínio de direta)
Grave	Todos os anteriores Icterícia intensa Manifestações hemorrágicas Oligúria Diminuição de consciência	Plaquetopenia intensa Aumento de creatinina Elevação importante de transaminases
Maligna	Todos os sintomas clássicos da forma grave intensificados	Todos os anteriores Coagulação intravascular disseminada

B – CONDUTA DE ATENDIMENTO PARA CASOS SUSPEITOS DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA

As condutas de atendimento às arboviroses deverão seguir o preconizado no Manual de Orientação de Atendimento para Casos Suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika (FIGURA 01), ou outro que o substituir, produzido pela Secretaria Estadual de Saúde e distribuído à rede municipal pelo Departamento de Saúde.

FIGURA 01



Obs: Todas as Unidades de Saúde estarão equipadas com:

hidratação oral;
esfigmomanômetros, 01 no mínimo, modelo adulto, infantil e de obesos.
cartão de acompanhamento do paciente (figura 01);
outros equipamentos que se fizerem necessários.

figura 01 – cartão de acompanhamento de paciente suspeito de dengue:

Procure a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência ou a Unidade de Referência indicada em seu cartão caso apareça um ou mais dos seguintes SINAIS DE ALERTA:

- Diminuição repentina da febre
- Dor muito forte na barriga
- Sangramento de nariz, boca ou outros tipos de hemorragias
- Tontura quando muda de posição (deita/senta/levanta)
- Diminuição do volume da urina
- Vômitos frequentes ou com sangue
- Dificuldade de respirar
- Agitação ou muita sonolência
- Suor frio
- Pontos ou manchas vermelhas ou roxas na pele

Recomendações:

- Tomar muito líquido: água, suco de frutas, soro caseiro, sopas, leite, chá e água de coco.
- Permanecer em repouso.
- As mulheres com dengue devem continuar a amamentação.

Soro caseiro

Sal de cozinha _____ 1 colher (café)
Açúcar _____ 2 colheres (sopa)
Água potável _____ 1 litro

Unidade de Referência _____

SUS Secretaria de Saúde

CARTÃO DO USUÁRIO
ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL – DENGUE

Nome completo: _____

Nome da mãe: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Unidade de Saúde _____

Apresente este cartão sempre que retornar à Unidade de Saúde

2.ª Coleta de Exames

■ Hematócrito em ____/____ Resultado: ____ %

■ Plaquetas em ____/____ Resultado: ____ .000 mm³

■ Sorologia em ____/____ Resultado: _____

3.ª Coleta de Exames

■ Hematócrito em ____/____ Resultado: ____ %

■ Plaquetas em ____/____ Resultado: ____ .000 mm³

■ Sorologia em ____/____ Resultado: _____

Informações complementares

Data do início dos sintomas ____/____/____

Notificação ■ Sim ■ Não

1.ª Coleta de Exames

■ Hematócrito em ____/____ Resultado: ____ %

■ Plaquetas em ____/____ Resultado: ____ .000 mm³

■ Sorologia em ____/____ Resultado: _____

Controle de Sinais Vitais

	1.º dia	2.º dia	3.º dia	4.º dia	5.º dia	6.º dia	7.º dia
PA mmHg (em pé)							
PA mmHg (deitado)							
Temp. Axilar °C							

C - PLANILHA DE PREVISÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO À DENGUE

São João da Boa Vista

Casos totais em 2015	5.567
População (IBGE 2015)	89027
Incidência por 100.000	6.253
População (IBGE 2016)	90089
Estimativas de casos (2% da população)	1801
Hemograma – Grupo A – 100% dos casos estimados	1801
Saches de sal para reidratação oral – 100% casos estimados + 50% do grupo B	2071
Hemograma – Grupo B – 30% dos casos estimados	540
Pacientes em leitos de observação 12 hs – Grupo B – 30% dos casos estimados	540
SF 0,9% para hidratação EV – 50% do Grupo B	270
Internação – Grupo C – 5% dos casos estimados	90
Hemograma – Grupo C – 5% dos casos estimados	90
Internação com UTI – Grupo D – 1% dos casos estimados	18
Hemograma Grupo D – 1% dos casos estimados	18
Cristalóides (litros) – 1 litro por caso de FHD e DCC (grupos C e D)	108
SF 0,9% - (litros) 80% dos cristalóides	87
Ringer lactato (litros) 20% dos cristalóides	22
Equipos – 100% dos cristalóides + SF 0,9% do grupo B	378
Jelco criança – 15% dos equipos	58
Jelco adulto – 85% dos equipos	320
Dipirona gotas - 20 % a mais sobre o estoque anual	
Paracetamol gotas - 20% a mais sobre o estoque anual	

D – SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA PARA DENGUE
Todas as Unidades de Saúde, tanto no modelo Básico quanto da Família, assim como a UPA, estarão organizadas para atender os suspeitos de Dengue de estadiamento A;

As Unidades de Saúde e UPA, além do atendimento aos pacientes de estadiamento A, atenderão pacientes de estadiamento B.

A Unidade de Pronto Atendimento, com funcionamento 24 horas, receberá todos os suspeitos encaminhados das UBS e USF, a partir das 15:00 horas;

Os pacientes de estadiamento C e D serão encaminhados para a Santa Casa de Misericórdia “D. Carolina Malheiros” (SUS e Plano Santa Casa Saúde) e/ou Hospital e Maternidade UNIMED (Plano UNIMED).

ANEXO V - PLANO DE INTENSIFICAÇÃO DE ASSISTENCIA, VIGILANCIA E CONTROLE DAS ARBOVIROSES 2017

CURSO DE CAPACITAÇÃO

Fica prevista, a realização de curso de capacitação e atualização para os profissionais médicos e corpo de enfermagem, com foco no diagnóstico e cuidados com os pacientes suspeitos de dengue, chikungunya zika e febre amarela.

(Obs:) Realizado em 30 e 31 de Janeiro, em 4 turmas, com a presença de X médicos e XX enfermeiros das unidades básicas da saúde.

ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA O PLANO DE CONTINGÊNCIA DA DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA E FEBRE AMARELA:

QUADRO DO MUNICÍPIO

População: - 90.089 (IBGE2017)
Área total -516 Km2

Área urbana - -48 Km2
Número de imóveis existentes na área urbana -50.560

Número de pontos estratégicos (depósitos de ferros-velhos, cemitérios, etc.): -47

Imóveis especiais (prédios públicos, escolas, hospitais, etc.) -29

Cobertura da Estratégia da Saúde da Família:

- 52,0% das famílias do Município

INFRAESTRUTURA DE SAÚDE

Número de unidades de saúde:

Atenção primária	-	13
Atenção secundária	-	05
Atenção terciária	-	02

Veículos:

Controle de vetores	-	04
---------------------	---	----

RECURSOS HUMANOS EXISTENTES E VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CONTROLE DE VETORES (Servidores públicos estatutários):

1. Assistente adm.	-	01
2. Agentes	-	11
3. Supervisores	-	01
4. Médico Veterinário	-	01
5. Coordenador	-	01

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (Servidores públicos estatutários):

Coordenadora	-	01
Médico veterinário	-	01
Auxiliares de enfermagem	-	02
Visitadora sanitária	-	01
Assistente administrativo	-	01

ASSISTÊNCIA À SAÚDE

PSF, UBS e Atenção Secundária (estatutários, celetistas, terceirizados, Programa Mais Médicos, Programa Médico da Família).

Médicos	-	83
Enfermeiras	-	36
Técnicos de Enfermagem	-	03
Auxiliares de Enfermagem	-	72
Agentes Comunitários de Saúde	-	62

Unidade de Pronto Atendimento – UPA (Servidores públicos estatutários, celetistas terceirizados).

Médicos	-	30
Enfermeiras	-	14
Técnicos de enfermagem	-	20
Auxiliares de Enfermagem	-	25

COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (Servidor público estatutário)

Assessor de Comunicação	-	01
-------------------------	---	----

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL CONTRA DENGUE, CHIKUNGUNYA e ZIKA - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO																					
Município:		SÃO JOÃO DA BOA VISTA						Data:													
Número de Habitantes:		90.089		Nº de Casos Previstos:			1.802														
CONTROLE DE VETORES																					
Indicador				Valores																	
Nº de Agentes de Controle de Endemias				11																	
Nº de Agentes comunitário de saúde atuando no controle do vetor				62																	
Último Índice de Infestação Predial realizado				DATA: 16/04/2018		IIP: 1,1															
Nº de Imóveis existentes no município				50256		4569															
Nº de atomizadores costais				Nº de equipamentos de nebulização acoplados a veículo (NAV)				0													
Nº de IE e PE cadastrados				IE= 29		PE= 47															
Vigilância Sanitária atuando no controle vetorial? (SIM/NÃO)				SIM																	
Percentual de pendências (imóveis recusados e fechados)				16,83																	
Equipe de Controle de Endemia capacitada? (SIM/NÃO)				SIM																	
Nº de veículos para atividades de controle vetorial				4																	
COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL																					
Indicador				Sim		Não															
Há equipes de educação em saúde ou referência em dengue, chikungunya e zika?						X															
Há ações regulares de Mobilização Social?						X															
Há divulgação regular da situação epidemiológica das arboviroses no município?				X																	
Há Sala de Situação Municipal?				X																	
Há ECOPONTO no município?						X															
Há mobilização inter setorial?						X															
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VE)																					
Indicador de Estrutura da Equipe de Vigilância Epidemiologia Municipal				Sim		Não															
Há Enfermeiros?				X																	
Há Médicos?						X															
Há Médicos Veterinários?				X																	
Há Digitador?				X																	
Computador específicos para digitação no SINAN?				X																	
Computador específicos para VE?				X																	
Unidades Básicas notificadoras				X																	
Tem referência para SVO?				X																	
Investigação de casos graves e óbitos de arboviroses no FORMSUS?				X																	
ASSISTÊNCIA AO PACIENTE - ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS																					
Indicador				Sim		Não															
1 - Município possui enfermeiro capacitado para atuar na assistência das arboviroses?				X																	
2 - Município possui médico capacitado na assistência das arboviroses?				X																	
Nos casos acima (1 e 2) e no item 6, o quantitativo é suficiente e se há como aumentar o quantitativo em caso de epidemias?				X																	
3 - Município coleta amostras para sorologia de dengue, chikungunya e zika?				X																	
4 - Município realiza hemograma na sua sede?				X																	
5 - Município capaz de disponibilizar resultado de hemograma no mesmo dia da coleta?				X																	
6 - Município dispõe de equipamento de saúde com enfermaria para internação (observação acima de 12hs)?				X																	
7 - Município dispõe de serviço de urgência e emergência 24hs (UPA's Policlínicas, etc)?				X																	
8 - Município dispõe de leitos de UTI (referenciado ou não)?				X																	
9 - Município dispõe de espaço físico para montar Unidade de Hidratação?				X																	
10 - Município dispõe de equipe/estrutura para montar Unidade de Hidratação?				X																	
12 - Frente a casos suspeitos a equipe de saúde utiliza os protocolos de manejo clínico?				X																	
13 - Município tem estrutura de transporte sanitário para pacientes? (rotina e urgência)				X																	
14 - Última capacitação realizada para assistência:						Data: 30 E 31/01/2018															
ASSISTÊNCIA AO PACIENTE - FLUXO DE ATENDIMENTO																					
Unidade de Referência para Dengue - em funcionamento ou não																					
Nº	Nome da Unidade de Referência para Dengue			Endereço da Unidade de Referência para Arboviroses			Responsável da Unidade		Contato da Unidade												
1																					
2																					
REGULAÇÃO DE LEITOS DE INTERNAÇÃO																					
Unidade de Saúde do município ou de referência que solicita internação no CROSS																					
HOSPITAL:																					
PREVISÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS EM CASO DE EPIDEMIA																					
	no 1º mês de		no 2º mês de		no 3º mês de		Exames		Insumos		Materiais										
	Enfermaria	CTI	Enfermaria	CTI	Enfermaria	CTI	Hemograma	Soro Fisiológico 0,9% - frascos de 500mls	Dipirona ou Paracetamol - frasco solução	Paracetamol comprimidos 750mg ou dipirona comprimidos 500mg	Sais de Reidratação Oral - sachê	Dipirona (EV) - ampola	Metoclopramida (EV) ampola	Dispositivo Intravenoso Periférico nº 16	Dispositivo Intravenoso Periférico nº 18	Dispositivo Intravenoso Periférico nº 20	Dispositivo Intravenoso Periférico nº 22	Dispositivo Intravenoso Periférico nº 24	Equipo	Cartão Dengue	
Atenção Primária Não Estruturada	5																				
	1																				
	5																				
	1																				
	4																				
	1																				
	3.604																				
	1.081																				
	2.162																				
	36.036																				
10.811																					
270																					
270																					
393																					
393																					
258																					
147																					
37																					
522																					
2.162																					

Anexo VII- Planilha de Organização de Serviços para o enfrentamento das Arboviroses

População estimada 2017 : 90.289		Nº ESTIMADO DE CASOS 2018 (2%) 1781				
Nº DE LEITOS DE OBS. 24 HORAS/DIA: 10	Nº DE LEITOS HOSPITALARES/DIA: 10 Nº DE LEITOS UTI/DIA: 1					
Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Nome do coordenador municipal: Marcia Cristina Tarifa Vasconcellos Silva					
NOME DA UBS/ESF - GRUPO A	TELEFONE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	Hemograma		Número de Profissionais treinados	
			Coleta na unidade	Coleta e realiza na unidade	Manejo (médicos)	Avaliação Risco (Enfermagem)
UBS DR. PAULO EMILIO OLIVEIRA AZEVEDO (JD. S. PAULO)	R. SANTA FILOMENA, J. S. PAULO – (19) 3633-7403	07H00 - 22H00	S	N	S	S
USF DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE (DURVAL NICOLAU)	R. GUILHERME GUERREIRO S/N - J. DURVAL NICOLAU (19)3633 7408	07H00 - 17H00	S	N	S	S
UBS DR. DELVO DE OLIVEIRA WESTIN (ROSÁRIO)	R. PROF. FRANCISCO PASCHOAL, 260 - V. BANCÁRIA (19)3635 1727	07H00 - 17H00	S	N	S	S
UBS DR. ACIDINO DE ANDRADE (V. CONRADO)	R. CAROLINA MALHEIROS, 322 - V. CONRADO (19)3633 7499	07H00 - 17H00	S	N	S	S
UBS DR. AMADO G. DOS SANTOS (B. ALEGRE)	PRAÇA S. CRUZ, 26 - BAIRRO ALEGRE (19) 3633 2112	07H00 - 17H00	N	N	S	S
UBS DR. PAULO ROBERTO SORCI (PEDREGULHO)	PRAÇA BOM JESUS S/N - BAIRRO PEDREGULHO (19) 3625 1157	07H00 - 17H00	N	N	S	S
USF DR. ERMELINDO A. ARRIGUCCI (V. VALENTIM)	R. ABILIO FERREIRA, 319 - V. VALENTIM (19) 3623 6183	07H00 - 17H00	S	N	S	S
USF MARIA GABRIELA JUNQUEIRA VALIM (R. JAGUARI)	R. TABAPUÃ, 794 - R. JAGUARI (19) 3631 2215	07H00 - 17H00	S	N	S	S
USF DR. ALEXIS HAKIN (DER)	R. JOAO MARCONDES NETO, 9 - JD. PROGRESSO (19)3631 1871	07H00 - 17H00	S	N	S	S
USF DR. ANTENOR JOSE BERNARDES (J. YPÊ)	R. JOAO GARCIA RAMOS, S/N - J. DOS YPÊS (19)3633 7440	07H00 - 17H00	S	N	S	S
USF DR. GERALDO PRADELA (S. ANTONIO)	R. LUIZ GAMBETA SARMENTO, 908 - S. ANTONIO (19) 3633 7410	07H00 - 17H00	S	N	S	S
USF Dr. SEBASTIÃO JOSE RODRIGUES (MAESTRO MOURÃO)	ESTRADA VICINAL JOAO BATISTA MERLIN,933 -MAESTRO MOURAO (19) 36311652	07H00-17H00	S	N	S	S
UBS DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN	AV. SANTO PELOZIO, 50, JARDIM DAS AZALEIAS, (19) 3633 8606	07H00-17H00	S	N	S	S
NOME DA UNIDADE DE OBSERVAÇÃO (Até 24 h) – GRUPO B	ENDEREÇO/TELEFONE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	Coleta na unidade	Coleta e realiza na unidade	Manejo (médicos)	Avaliação Risco (Enfermagem)
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS FILHO	R. CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA, 860 V. CONRADO, (19) 3638 1040	24 H	S(LAB)	S(LAB)	S	S
NOME DO HOSPITAL INTERNAÇÃO (Acima de 24 h) - GRUPO C	ENDEREÇO	TELEFONE	Coleta na unidade	Coleta e realiza na unidade	Manejo (médicos)	Avaliação Risco (Enfermagem)
SANTA CASA DE MISERICORDIA D. CAROLINA MALHEIROS	R. CAROLINA MALHEIROS, 92 - V. CONRADO	(19) 3633 2222	S	S	N	N
HOSPITAL E MATERNIDADE UNIMED	R. ORLANDO FRACARI, 730 - RECANTO DO BOSQUE	(19) 3634 2000	S	S	N	N

NOME DO HOSPITAL UTI ADULTO - GRUPO D	ENDEREÇO	TELEFONE	Coleta na unidade	Coleta e realiza na unidade	Manejo (médicos)	Avaliação Risco (Enfermagem)
SANTA CASA DE MISERICORDIA D. CAROLINA MALHEIROS	R. CAROLINA MALHEIROS, 92 - V. CONRADO	(19)3633 2222	S	S	N	N
HOSPITAL E MATERNIDADE UNIMED	R. ORLANDO FRACARI, 730 - RECANTO DO BOSQUE	(19)3634 2000	S	S	N	N
NOME DO HOSPITAL UTI PEDIÁTRICA - GRUPO D	ENDEREÇO	TELEFONE	Coleta na unidade	Coleta e realiza na unidade	Manejo (médicos)	Avaliação Risco (Enfermagem)
REFERENCIADO ATRAVÉS DA CENTRAL DE VAGAS			S/INF	S/INF	S/INF	S/INF
NOME DO LABORATÓRIO	ENDEREÇO	TELEFONE	Coleta na unidade	Coleta e realiza na unidade	Manejo (médicos)	Avaliação Risco (Enfermagem)
LABORATÓRIO MUNICIPAL DR. MANOEL ADRIANO ANDRADE GODOY	R. DA SAUDE, 25 - V. CONRADO	(19)3633 2222	S	S	N	N
INSTITUTO ADOLFO LUTZ	CAMPINAS - SP	(19)3272 7977	N	S	S/INF	S/INF
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL E ADEQUAÇÃO						

ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	Situação 2017	Proposta de adequação para 2018	Prazo para adequação
nº de unidades de atenção básica (UBS, ESF)	13	MANTER	
nº de unidades de atenção básica organizadas para situação de epidemia - atendimento por demanda espontânea, capacidade de hidratação, encaminhamento para referência dos casos dos Grupos B, C e D	13	MANTER	
nº de unidades de atenção secundária (PS, UNIMED, S.CASA) organizadas para situação de epidemia - atendimento 24h, prioridade de atendimento para os casos dos Grupos B, C e D, capacidade de hidratação e realização de hemograma com resultado no mesmo dia, fluxo de encaminhamento para referência dos casos dos Grupos C e D	3	MANTER	
nº de unidades de atenção terciária organizadas para situação de epidemia - leitos de internação e UTI para os casos dos Grupos C e D, fluxo de referência estabelecido	02 (SANTA CASA, UNIMED)	MANTER	
nº de equipe de profissionais médicos capacitados para o Manejo Clínico da Dengue por unidade de atendimento	13	MANTER	
nº de equipe de profissionais de enfermagem capacitados para realizar avaliação de risco do suspeito de dengue por unidade de atendimento	13	MANTER	
Caracterização e operacionalização da rede laboratorial para exames inespecíficos (hemograma e outros) - unidades que realizam coleta e resultado em até 24	03 (LAB. MUNICIPAL, S. CASA, UNIMED)	MANTER	

horas			
Caracterização e operacionalização da rede laboratorial para exames específicos (sorologia)	03 (IAL, S. CASA, UNIMED)	MANTER	
Descrição do fluxo de regulação do paciente na rede da assistência - carta de encaminhamento, carteira de acompanhamento da dengue	UIS; SE NECESSÁRIO PS, SE NECESSÁRIO INTERNAÇÃO	MANTER	
Estratégias adotadas em períodos epidêmicos - Descrição da acessibilidade dos pacientes na rede (horário de funcionamento ampliado, triagem e manejo clínico do paciente para redução do tempo de espera e disponibilidade de profissionais)	LABORATÓRIO COM HORÁRIO AMPLIADO, SE NECESSÁRIO (NÃO OCORREU 2010-2015) UPA COM , IMPLANTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS	MANTER SE NECESSÁRIO, CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ENFERMEIROS	
Integração com outros setores	SIM	MANTER	
Unidades de atendimento identificadas e divulgadas (Anexo IX)	SIM	MANTER	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Situação 2018	Proposta de adequação para 2018	Prazo
			para adequação
Capacidade operacional - quantidade e capacitação da equipe técnica, estrutura física e operacional	DESCRITA NO ANEXO VI	MANTER	
Monitoramento da situação epidemiológica - alimentação e análise de banco de dados com divulgação das informações para os interessados em tempo oportuno	SIM	MANTER	
Integração da Vigilância Epidemiológica com outros setores	SIM	MANTER	
Fluxo e agilidade de notificação dos casos suspeitos dos serviços de saúde para a VE e da VE para o Controle de Vetor	SIM (CARRO CORREIO)	MANTER (EMAIL E SISTEMA SALUTE)	
Busca ativa de casos suspeitos	SIM (PARCERIA COM CCZ)	MANTER	
Investigação de casos graves e óbitos suspeitos de dengue, conforme protocolos do Ministério da Saúde	SIM	SIM (CONTATO DIRETO E FREQUENTE COM A CCIH DOS HOSPITAIS - SANTA CASA/ UNIMED)	
CONTROLE VETORIAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Situação 2018	Proposta de adequação para 2018	Prazo para adequação
Quantidade da equipe técnica de controle de vetor segundo função e contratação (permanente e temporário)	EQUIPE TECNICA PERMANENTE - 15 AGENTES – 01 SUPERVISORES ANEXO VII	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE: AMPLIAR PARA 23 AGENTES 03 SUPERVISORES	

Equipe técnica de controle de vetor capacitada	EQUIPE TECNICA PERMANENTE - 15 AGENTES – 1 SUPERVISOR	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE: AMPLIAR PARA 23 AGENTES 03 SUPERVISORES	
Estrutura operacional do controle de vetor - nº e tipos de veículos	3 KOMBI 2 PICKUP	MANTER	
Estrutura operacional - nº e tipos de equipamentos de aplicação de inseticida	5 ATOMIZADORES COSTAIS MOTORIZADOS	MANTER	
Implantação do SISAWEB	SIM	MANTER	
Integração com as equipes PACS/ESF para a realização de visitas domiciliares de investigação de foco	SIM	MANTER	
Redução de pendências - estratégias diferenciadas que serão adotados para redução de pendências (plantões em horários diferenciados e uso de amparo legal)	SIM, SE NECESSÁRIO	SIM, SE NECESSÁRIO, TRABALHO FORA DO HORARIO DE EXPEDIENTE NORMAL	
Implementação do Roteiro de Inspeção: Ações de Vigilância Sanitária para Controle da Dengue (Comunicado CVS nº 101 de 6 /10/2011)	SIM	MANTER	
Integração do controle vetorial e vigilância sanitária com outros setores	SIM	MANTER	
Adesão ao programa estadual “Todos Juntos Contra o “Aedes Aegypti”	SIM	MANTER	

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL E ADEQUAÇÃO			
EDUCAÇÃO EM SAÚDE, COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	Situação 2018	Proposta de adequação para 2018	Prazo para adequação
Educação - estratégia de ação, atividades prioritárias e público alvo	SIM /TRABALHO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO / PARCERIA COM CRECI PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS FECHADOS	SEMANA ESTADUAL DA DENGUE, TRABALHO COM DEMONSTRAÇÃO ITINERANTE DAS CASAS INFLAVEIS COM CERTO / ERRADO DA DENGUE NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BASICA OUTROS SETORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE, ESCOLAS, EVENTOS SOCIAIS E OUTROS “RELEASE” PARA IMPRENSA DE TODAS AS ATIVIDADES REALIZADAS SOBRE A DENGUE NA SAÚDE, INCLUSIVE DIVULGAÇÃO DOS ÍNDICES DE INFESTAÇÃO “RELEASE” PARA CADA MÉDICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE / CCIH DOS HOSPITAIS, AMBULATÓRIO, DIRETOR CLÍNICO E DIRETOR TÉCNICO, COM ORIENTAÇÕES, ÍNDICE DE INFESTAÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O ASSUNTO	
Comunicação - assessoria de imprensa preparada para resposta, porta voz, estratégia de mídia	SIM (SETOR DE COMUINCAÇÃO E EDUCAÇÃO)	INFORMAÇÃO / DIVULGAÇÃO DE TODO O TRABALHO REALIZADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, RELEASE AOS FUNCIONÁRIOS. “RELEASE” PARA IMPRENSA	

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL E ADEQUAÇÃO			
Mobilização da população - estratégias de ações, atividades prioritárias, público alvo, setores sociais participantes	SIM - ATIVIDADES EM PARCERIA COM A PREFEITURA E ENTIDADES	MANTER TRABALHO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	
Integração com outros setores	SIM	SIM, PARTICIPAÇÃO NA SALA DE SITUAÇÃO MUNICIPAL, QUANDO NECESSÁRIO.	

PORTARIA Nº 11.247, DE 06 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora FLÁVIA CRISTINA PACHECO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 37.557.566-2, Auxiliar Administrativo, para no período de 07/08/2018 à 31/12/2020, exercer suas funções junto ao PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/08/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (06.08.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.248, DE 07 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei nº 3.462, de 18 de dezembro de 2.013, alterada pela Lei nº 4.068, de 28 de dezembro de 2.016 e pela Lei nº 4.346, de 07 de agosto de 2.018, a Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA).

GUSTAVO AUGUSTO BUZATTO LAGO e CAROLINA MASCARO VIEIRA, representantes do Departamento de Engenharia, tendo como suplentes ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA e RICARDO ROSSI GOULART BITTENCOURT

PAOLA CRISTINA DO COUTO, representante do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano, tendo como suplente JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO

JULIO CESAR BATISTA, representante do Departamento de Saúde, tendo como suplente SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA JÉSSICA PALHARES AVERSA, representante da Assessoria Jurídica, tendo como suplente FILIPE DE FREITAS RAMOS PIRES

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA, representante do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, tendo como suplente EVELYN TALITA ZANETTE

EDSON TADEU ZAMBELI RIBEIRO, representante do Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura, tendo como suplente ANTONIO PEDRO GIMENES

SÔNIA FIORINI NORONHA, representante do Departamento de Assistência Social, tendo como suplente CINDY LAURE GALIZONI ELIDIO PRISCILA BOVETO DE CAMPOS, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tendo como suplente DANIEL RIBEIRO

MILTON CEZAR MAGALHÃES PIGATI e JOÃO BATISTA MARTINS TONON, representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista, tendo como suplentes RANGEL ROSA QUESSA e ARIEI DAVOLI JUNIOR

CAMILA VIANA CIANCALIO, representante da Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista, tendo como suplente ARLETE BOAVENTURA

PAULO RICARDO BALDIN ROSSETTI, representante do Posto de Bombeiros de São João da Boa Vista, tendo como suplente RICHARD BELMAR LATANSA

RONALDO LUIS, representante da Assessoria de Trânsito e Segurança, tendo como suplente DAWISON RODRIGUES ROMEIRO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (07.08.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.249, DE 07 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Sala de Situação de Arboviroses do Departamento Municipal de Saúde – 2018/2019:

Diretoria do Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Lucio Doval

Suplente: Rubya Sanny de Carvalho

Vigilância Ambiental (Vetores):

Titular: Marcelo Donizetti Dearo Menato

Suplente: Marcia Cristina Tarifa Vasconcellos Silva

Vigilância Epidemiológica:

Titular: Ludimila Borato Barros Zan

Suplente: Luís Gonzaga Gomes

Vigilância Sanitária:

Titular: Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira

Atenção Básica (O.S. Vitale):

Titular: Maria Carolina Rehder Regini da Silva

Suplente: Fernanda Peres Dornellas

Urgência e Emergência (O.S.Vitale):

Titular: Marcia Patrícia Lemos Brancato de Almeida

Suplente: Heloisa Aparecida Bernardi Trafani

Laboratório Municipal:

Titular: Antonio Carlos Albuquerque

Suplente: Fabiana Cristina Marcon Poveda

Setor de Educação e Comunicação (Departamento de Saúde):

Titular: Fábio Silvério Ferraz

CEREST:

Titular: Andréa Cristina Montoro Magalhães Taveira

Suplente: Edna de Fátima Medeiros Neves

Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Josué Alberto de Melo Junior

Suplente: Juraciara Fonseca dos Santos Morcillo

Departamento de Serviços, Obras e Infraestrutura:

Titular: Edson Tadeu Zambeli Ribeiro

Suplente: Wagner Wanderlei Bedin

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento:

Titular: Danilo Vieira Cardozo França

Suplente: José Osmar da Conceição

Departamento de Assistência Social:

Titular: Sonia Fiorini de Noronha

Suplente: Daniel Juliano Franck Barbosa

Assessoria de Comunicação Social:

Titular: Michel Carvalho Bertonecelli

Suplente: Marcelo da Costa Gregório

Departamento Jurídico:

Titular: Rodrigo Antonio do Prado

Suplente: Jessica Palhares Aversa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (07.08.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.250, DE 08 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. MARIO LUCIO MARQUES PEREIRA, portador do RG nº 44.783.692-4, classificado em 05º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (08.08.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.251, DE 08 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. RAQUEL CAMPONÊS ARAÚJO DO ROSÁRIO, portadora do RG nº 12.842.711, classificada em 06º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (08.08.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.252, DE 08 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. LUIZ FERNANDO SMARGIASSE, portador do RG MG 820.208-9, classificado em 07º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (08.08.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.253, DE 08 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Mariana Fialho de Carvalho,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. BEATRIZ BELI COCOLI, portadora do RG nº 42.310.293, classificada em 19º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (08.08.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.254, DE 08 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Eliane Pichutti Binatti dos Santos,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ANA LUIZA PAROLIN PAVANI MARCON, portadora do RG nº 15.987.655-2, classificada em 20º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (08.08.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.255, DE 08 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Maria de Lourdes da Silva Guimarães,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ELLEN CRISTINA DE ALCÂNTARA SARAIVA, portadora do RG nº 46.500.762-4, classificada em 21º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (08.08.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.256, DE 08 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. SANDRA CAMILA RIBEIRO, portadora do RG nº 30.321.422-3, classificada em 22º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (08.08.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.257, DE 08 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. ALINE CRISTINA APARECIDA GAZATTO, portadora do RG nº 44.349.124-0, classificada em 23º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (08.08.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.258, DE 08 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a transformação de cargo da Sra. Lídia Rodrigues Cippolini,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. ROGER CIRQUEIRA DOS SANTOS, portador do RG nº 53.672.986-4, classificada em 01º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (08.08.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.259, DE 08 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Edu-

cação Física, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. KARINA RODRIGUES DE ALMEIDA ASSIS, portadora do RG nº 30.344.301-7, classificada em 07º lugar no concurso público nº 06/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (08.08.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.260, DE 08 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a aposentadoria do Sr. José Pedro de Assis,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. PAULO BENEDITO ELIDIO CARMO, portador do RG nº 41.254.859-8, classificado em 02º lugar no concurso público nº 01/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (08.08.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.261, DE 08 DE AGOSTO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os engenheiros JÚLIO LUÍS DE ALMEIDA LINO, DOUGLAS DANIEL LOPES e a engenheira DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS LIMA, para efetuarem avaliação do lote abaixo especificado, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.

- Lote 1B, Quadra U, com área de 5.976,92 m² na Avenida Jandira de Oliveira Freitas, no Distrito Industrial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (08.08.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS
FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**

Extrato de Contrato

Ata de Registro de Preços nº 008/2018

Detentora: CLAUDETE REGINA DOS SANTOS MEI

Objeto: Registro de preços o fornecimento de lanches para eventos realizados pelo UNIFAE

Prazo: 14/08/2018 a 13/08/2019

Assinatura: 07/08/2018

ITEM 06

REFRIGERANTE DIETETICO; SABOR COLA (02 LITROS); COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO, EDULCORANTES; ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MINIMA DE 48 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; CÓDIGO BEC 4422414

Quantidade: 150

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 8,25

ITEM 07

REFRIGERANTE DIETETICO; SABOR COLA (350ML); COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO, EDULCORANTES; ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA LATA DE ALUMINIO, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MINIMA DE 144 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA

Quantidade: 500

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 3,94

ITEM 08

REFRIGERANTE DIETETICO; SABOR GUARANA (02 LITROS); COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTE CARAMELO, EDULCORANTE; CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MINIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; CÓDIGO BEC 4422457

Quantidade: 150

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 7,63

ITEM 09

REFRIGERANTE; SABOR COLA (02 LITROS); COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO; ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MINIMA DE 48 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA

Quantidade: 150

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 8,29

ITEM 010

REFRIGERANTE; SABOR COLA (LATA - 350ML); COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO; ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA LATA DE ALUMINIO, HERMETICAMENTE FECHADA; EM-

BALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MINIMA DE 144 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 3,96

ITEM 011

REFRIGERANTE; SABOR COLA (LATA - 350ML); COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO; ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA LATA DE ALUMINIO, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MINIMA DE 144 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA

Quantidade: 150

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 7,62

ITEM 012

REFRIGERANTE; SABOR GUARANA (237ML); COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTE CARAMELO, ACIDULANTE; CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MINIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA;

Quantidade: 3.500

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 3,01

ITEM 013

REFRIGERANTE; SABOR GUARANA (350ML); COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTE CARAMELO, ACIDULANTE; CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA LATA DE ALUMINIO, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MINIMA DE 144 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;

Quantidade: 500

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,91

ITEM 020

SANDUICHE; EM PÃO DE METRO; RECHEADO DE CHESTER E QUEIJO PRATO

Quantidade: 60

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 29,15

ITEM 022

SANDUICHE; EM PÃO DE METRO; RECHEADO DE PRESUNTO E MUSSARELA

Quantidade: 60

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 40,79

ITEM 024

SANDUICHE; EM PÃO FRANCÊS DE 50 GR; RECHEADO COM NO MÍNIMO 02 FATIAS DE PEITO DE PERU

Quantidade: 700

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 5,79

ITEM 025

SANDUICHE; EM PÃO FRANCÊS DE 50 GR; RECHEADO COM SALAME

Quantidade: 700

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 6,49

ITEM 027

SUCO DE NECTAR DA FRUTA; (01 LITRO); SIMPLES; COMPOSTO LIQUIDO DE POLPA CONCENTRADA DA FRUTA, AGUA POTAVEL, ACUCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ACIDOS; POSSUINDO NO MINIMO 50% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO SABOR E AROMA CARACTERISTICOS; COM VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE FABRICACAO E MINIMO DE 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; COM EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA; E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 42/13(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 05/07, RDC 14/14 E ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA (SABORES: UVA, LARANJA, ABACAXI, GOIABA, MANGA, MARACUJA, PERA, PESSEGO, ETC)

Quantidade: 150

Unidade: Litro

Preço Unitário: R\$ 7,31

Ata de Registro de Preços nº 009/2018

Detentora: PADARIA E CONFEITARIA PAI E FILHA LTDA ME

Objeto: Registro de preços o fornecimento de lanches para eventos realizados pelo UNIFAE

Prazo: 14/08/2018 a 13/08/2019

Assinatura: 07/08/2018

ITEM 01

BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE; EM PEDACOS

Quantidade: 50

Unidade: KG

Preço Unitário: R\$ 23,70

ITEM 02

BOLO DE FUBÁ CREMOSO; EM PEDACOS

Quantidade: 30

Unidade: KG

Preço Unitário: R\$ 23,70

ITEM 04

PAO DE QUEIJO

Quantidade: 70

Unidade: KG

Preço Unitário: R\$ 28,00

ITEM 05

PETTI FOUR DOCE VARIADOS

Quantidade: 100

Unidade: KG

Preço Unitário: R\$ 28,00

ITEM 014

SALGADO ASSADO; TIPO EMPADINHAS DE FRANGO

Quantidade: 15

Unidade: CENTO

Preço Unitário: R\$ 45,40

ITEM 015

SALGADO ASSADO; TIPO EMPADINHAS DE PALMITO

Quantidade: 15

Unidade: CENTO

Preço Unitário: R\$ 45,40

ITEM 016

SALGADO ASSADO; TIPO ESFIHA DE CARNE

Quantidade: 15

Unidade: CENTO

Preço Unitário: R\$ 45,40

ITEM 017

SALGADO FOLHADO; TIPO TROUXINHA; RECHEADO DE FRANGO COM CATUPIRY

Quantidade: 15

Unidade: CENTO

Preço Unitário: R\$ 45,40

ITEM 18

SALGADO FRITO (COXINHA, RISOLE DE CARNE, RISOLE DE QUEIJO, KIBE, CROQUETE DE CARNE)

Quantidade: 100

Unidade: CENTO

Preço Unitário: R\$ 45,40

ITEM 019

SALGADO; TIPO MINI CROISSANT; RECHEADO DE PRESUNTO E MUSSARELA

Quantidade: 15

Unidade: CENTO

Preço Unitário: R\$ 45,40

ITEM 021

SANDUICHE; EM PÃO DE METRO; RECHEADO DE PATÊ DE RICOTA, TOMATE SECO E RÚCULA

Quantidade: 60

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 43,90

ITEM 023

SANDUICHE; EM PÃO DE METRO; RECHEADO DE SALAME

Quantidade: 60

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 42,35

ITEM 026

SANDUICHE; EM PÃO FRANCÊS DE 50 GR; RECHEADO NO MÍNIMO COM 02 FATIAS DE PRESUNTO E 02 FATIAS DE MUSSARELA

Quantidade: 4.200

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 5,18

Contrato nº 018/17 TA 001/18

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel.

Aditamento: Prazo e Valor

Prazo: 27/07/18 a 26/07/19

Valor: R\$ 3.101,48

Assinatura: 27/07/18

Contrato nº 015/15 TA 06/18

Contratada: A.S. INFORMÁTICA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática (microcomputadores desktop) na modalidade de locação, com manutenção on site e securitização.

Aditamento: Prazo

Prazo: 27/07/18 a 31/12/18

Assinatura: 27/07/18

Contrato nº 012/17 TA 04/18

Contratada: BLOCKER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada, desarmada, com apoio de rondas motorizadas, nas unidades do UNIFAE.

Aditamento: Prazo

Prazo: 01/08/18 a 30/04/19

Assinatura: 01/08/18

Contrato nº 016/15 TA 04/18

Contratada: CECAM-Consult.Econ.Contábil e Adm Municipal LTDA

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, destinados a setores desta Autarquia Municipal.

Aditamento: Prazo e Valor

Prazo: 10/08/18 a 09/09/18

Valor: R\$ 12.153,08

Assinatura: 09/08/18

Contrato nº 025/18

Contratada: FRONT ESTRUTURAS EIRELLI EPP

Objeto: Locação de contêineres adaptado como consultório para atendimento dos alunos do curso do Medicina do UNIFAE.

Prazo: 16/07/18 a 15/07/19

Valor: R\$ 110.299,92

Assinatura: 16/07/18

São João da Boa Vista, 14 de agosto de 2018

Regina Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

EDITAIS**Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista/SP****EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PMCMV**

Extrato de Convênio para Execução do Projeto de Trabalho Social

celebrado entre a Caixa Econômica Federal, por meio do Gestor abaixo identificado, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte contratado: Município de São João da Boa Vista/SP; CNPJ 46.429.379/0001-50; CTR 0401.654-94; Objeto: CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes no Projeto de Trabalho Social do empreendimento PARQUE DOS RESEDÁS, no valor de R\$ 9.381,85, com vigência de 13/07/2018 a 12/12/2018, firmado em 13/07/2018.

Assinaturas:

Ailton Silveira Borges e Vanderlei Borges de Carvalho

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

DATA DE REALIZAÇÃO: 27/08/2018.

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/18

OBJETO: FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITOS DE PETRÓLEO (GLP)

DATA DE REALIZAÇÃO: 29/08/2018.

HORÁRIO: 13h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS POR MEIO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL, PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

DATA DE REALIZAÇÃO: 29/08/2018.

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA CAMPANHAS E EVENTOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

DATA DE REALIZAÇÃO: 30/08/2018.

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista - SP.

EDITAL Nº 10/2018

NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias

úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / NÚMERO DA MULTA / VALOR

ANA FLAVIA DOVAL SILVA / 32 – 9 – 35 – 1 / 126/2018 / 213,06;
ANTONIO DA SILVA FILHO / 5 – 38 – 72 – 1 / 127/2018 / 423,45;
ALEXANDRE CHAVES JUNIOR / 4 – 44 – 37 – 1 / 128/2018 / 521,88;
LUIZ CARLOS APARECIDO MORAIS / 39 – 5 – 70 – 1 / 129/2018 / 508,14;
ROBERTO SIKINGER / 39 – 9 – 120 – 1 / 130/2018 / 508,14;
ANA MARIA ALMEIDA JUNQUEIRA / 37 – 7 – 320 – 1 / 131/2018 / 508,14;
ARNALDO DE OLIVEIRA CABRAL / 3 – 44 – 296 – 1 / 132/2018 / 508,14;
MARIA OLIMPIA SOUSA LIMA VILELA / 6 – 47 – 63 – 1 / 133/2018 / 557,41;
FLAVIO BALESTRIN DE PAIVA / 3 – 66 – 52 – 1 / 134/2018 / 558,95;
BRUNA CETOLO CATINI ZANETTI / 41 – 13 – 70 – 1 / 135/2018 / 492,18;
RAPHAEL SORCI CORREA / 21 – 58 – 3 – 1 / 136/2018 / 508,14;
PAULO APARECIDO NOGUEIRA / 6 – 78 – 200 – 1 / 137/2018 / 10.321,17.

JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,
Agricultura e Abastecimento

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 04/2017

Assistente de Desenvolvimento da Infância

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

19º BEATRIZ BELI COCOLI	RG: 42.310.293
20º ANA LUIZA PAROLIN PAVANI MARCON	RG: 15.987.655-2
21º ELLEN CRISTINA DE ALCÂNTARA SARAIVA	RG: 46.500.762-4
22º SANDRA CAMILA RIBEIRO	RG: 30.321.422-3
23º ALINE CRISTINA APARECIDA GAZATTO	RG: 44.349.124-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (10/08/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 05/2014

Assistente de Desenvolvimento da Infância

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 05/2014, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Assistente de Desenvolvimento da Infância. O prazo para o comparecimento é de 15/08/2018 a 17/08/2018.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

15º LEIRIANE INFANTE CUNHA

RG: 47.167.575-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (10/08/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2018
Auxiliar Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

05º MARIO LUCIO MARQUES PEREIRA RG: 44.783.692-4
06º RAQUEL CAMPONÊS ARAÚJO DO ROSÁRIO RG: 12.842.711
07º LUIZ FERNANDO SMARGIASSI RG: MG 820.208-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (10/08/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 02/2018
Inspetor de Alunos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 02/2018 para o cargo de Inspetor de Alunos, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado à Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º ROGER CIRQUEIRA DOS SANTOS RG: 53.672.986-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (10/08/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2017
Operador de Máquinas Pesadas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2017, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

02º PAULO BENEDITO ELIDIO CARMO RG: 41.254.859-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (10/08/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 03/2016
Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas semanais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2016, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas temporárias de Professor de Apoio na Educação Básica – 40 horas semanais. O prazo para o comparecimento é de 15/08/2018 a 17/08/2018.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40 HORAS SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

39º ERICA ROBERTA CARVALHO RG: 48.943.571-3
40º FABIANA CRISTINA MIRANDOLLA LINARDO RG: 22.461.766-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (10/08/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 06/2014
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 06/2014 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

07º KARINA RODRIGUES DE ALMEIDA ASSIS RG: 30.344.301-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (10/08/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Eng.^a 7796/18 – Rita de Cassia da Silva
Rua José Carlos Alcará (R. 14), Lote 17, Quadra M – Jardim dos Jacarandás Fase I – SJBV/SP
Resp. Técnico: Anderson Betti Andrade – CREA 5070163554
Publique-se./apccc/

Proc. Eng.^a 8976/18 – Eduardo Buozi Moffo
Rua Cel. José Procópio 629 – esq. c/Rua Cons. Antonio Prado, nº 531 – sala 04 – Vila Conrado – SJBV/SP
Resp. Técnico: Milton Cezar M. Pigatti - CREA 5061317539
Publique-se./anbb\

Proc. Eng.^a 7335/18 – Leodercio Gregorio
Rua João Pessoa, nº 399/403 – Vila Oriental – SJBV/SP
Resp. Técnico: José Expedito Lucas Silva - CREA 060103314-5
Publique-se./anbb\

Proc. Eng.^a 6039/18 – Navarro Locação de Imóveis Próprios Ltda
Av. Dr. João Batista de a. Barbosa, nº 660 – Bairro São Marcos – SJBV/SP
Resp. Técnico: Guilherme B.C. Souza - CREA 5064004520
Publique-se./anbb\

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Proc. 11936/18 – Orlando de Oliveira Dias ME
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1555 – Vila Santa Edwiges – SJBV/SP
Em 02/08/18, processo ref. Auto de Infração nº 012896/AL foi arquivado por erro de lavratura.
Publique-se./anbb\

PUBLIQUE-SE
Proc. 11852/18 – Luiz Augusto Braidó Maldonado Eireli
Av. Dr. Oscar P. Martins, nº 1250-1252 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Em 31/07/18, elaborado A.I. nº 012895/AL conforme artigo 9º, inciso 1º do Regulamento do Decreto nº 12.342/78.
Publique-se./apccc/

Proc. 10792/18 – Kasasushi SJ Restaurante Japonês Ltda ME
R. General Osório, nº 142 – Centro – SJBV/SP
Em 30/07/18, elaborado A.I.P.A. nº 4584/AD ref. A.I. nº 012886/AL.
Publique-se./apccc/

Proc. 10788/18 – Casa Deliza Ltda
Av. Durval Nicolau, nº 2125 – Riviera São João – SJBV/SP
Em 23/07/18, elaborado A.I.P.Multa nº 4583/AD no valor de R\$ 936,73 ref. A.I. nº 012889/AL.
Publique-se./apccc/

Proc. 11300/18 – Danielly C. De Andrade ME
Av. Durval Nicolau, nº 1165 – Parque Jequitibás – SJBV/SP
Em 03/08/18, elaborado A.I.P.A. nº 4585/AD ref. A.I. nº 012891/AL.
Publique-se./apccc/

Proc. 12042/18 – Lidiane Estefane da Silva
Rua Ademar de Barros, nº 496 – Centro – SJBV/SP
Em 02/08/18, elaborado A.I. nº 012899/AL conforme artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se./apccc/

Proc. 12043/18 – Jose Luis Carvalho
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 818 – Jardim Canadá – SJBV/SP
Em 01/08/18, elaborado A.I. nº 012897/AL conforme artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se./apccc/

Proc. 12044/18 – Lucia da Penha Silva
Rua Agostinho Pires de Aguiar, nº 81 – Centro – SJBV/SP
Em 02/08/18, elaborado A.I. nº 012902/AL conforme artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se./apccc/

Proc. 12045/18 – Sociedade Esportiva Sanjoanense
Largo Manoel Hamilton Barbeitos, nº 01 – Centro – SJBV/SP
Em 01/08/18, elaborado A.I. nº 012905/AL conforme artigo 122 inciso XIX da Lei 10.083/98 c/c artigo 8 parágrafo 2º da Lei 13.486/2017 e artigo 570 inciso IV do Decreto 12.342/78.
Publique-se./apccc/

Proc. 12046/18 – Pizzaria San Genaro São João Ltda
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1555 – Vila Santa Edwiges – SJBV/SP
Em 02/08/18, elaborado A.I. nº 012904/AL de acordo com a Portaria CVS 1 de 02/01/2018 artigo 13 inciso V.
Publique-se./apccc/

Proc. 8995/18 – Tarek El Ladin Hazime
Rua Benedita Augusta Silva, nº 27 – Jd. Santa Clara – SJBV/SP
Em 01/08/18, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 2268/AF ref. AIPMulta nº 4578/AD.
Publique-se./anbb\

Proc. 11937/18 – Rosevani Cristina Pereira Vieira
Rua Agostinho Pires de Aguiar, nº 81 - Centro – SJBV/SP
Em 02/08/18, elaborado AI nº 012901/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98
Publique-se./anbb\

Proc. 12294/18 – Gabriel Corio Lettiere ME
Rua Ademar de Barros, nº 329 - Centro – SJBV/SP
Em 08/08/18, elaborado AI nº 012906/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98
Publique-se./anbb\

DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA
Proc. 059/08 – Unimed Leste Paulista Coop. Trabalho Médico (Posto de Coleta)
Rua João Rabello Junqueira, nº 12 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 163/17 – Pedro Severino Pacheco
Rua Padre José, nº 171 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 726/12 e 727/12 – Odair Bertolucci ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 873 A – Parque Jequitibás – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 088/10 – Atacado e Comércio de Medicamentos Aymoré Ltda.
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1665 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP
Publique-se./anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

Proc. 059/08 – Unimed Leste Paulista Coop. Trabalho Médico (Posto de Coleta)
Rua João Rabello Junqueira, nº 12 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 2331/18 – Churrascaria Alta Vista Ltda ME
Av. Marginal, nº 585 – Fazenda Nossa Sra Jaguari – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 272/17 – Carolina Helena Hernandez Peres
Rua Quatorze de Julho, nº 539 – Sala 01 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 9976/18 – Sheila Parreira Manoel de Lima
Rua Santa Maria, nº 263 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 11895/18 – Silvia Helena Martins Pinto
Rua Henrique C. Vasconcelos, nº 1689 – Vila Tenente Vasconcelos – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 11896/18 – Cassio Murilo Pontes Namen Eireli
Rua Orlando Fracari, nº 555 – Sala 01 – Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 11687/18 – Bruna Colocci Zanetti ME
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 10 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 11299/18 – Francisco Paulino de Abreu Neto
Rua Eulalia Maria de Jesus, nº 10 – Jardim Santa Clara – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 11516/18 – Município de São João da Boa Vista – UBS Dr. Paulo Emílio de O.Azevedo – (atividade odontológica)
Rua Santa Filomena, nº 719 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 11513/18 – G. B. Sossai ME
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 715 – salas 5 a 9 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 331/00 – Jair Amaral & Filho Ltda ME
Rua Tiradentes, nº 112 – Rosário – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 208/13 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SJBVista (ativ. odontológica)
Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmiento, nº 921 – Santo Antônio – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 457/03 – João Gilberto da Silva Ferreira
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 951 – Jardim Santo André – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 1027/99 – Marilda da Silveira Terra Junqueira
Rua Ademar de Barros, nº 216 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 254/07 – Tomás de Aquino Paiva Simoni
Av. Tereziano Valim, nº 300 – Sala 02 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 528/14 – Delta Laboratório Clínico Ltda ME
Rua Presidente Franklin Roosevelt, nº 300 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 134/06 – Sergio Luis Nogara
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 544 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 072/15 – Gislaíne Molina
Rua Riachuelo, nº 211 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 005/14 – Erica Dias de Souza Paina – ME
Rua Getúlio Vargas, nº 76 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 1024/13 – Eliane Provenzano Herrera Rehder
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1263 – Sala 03 – Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 001/17 – Taciane Rinaldi Ibanhez
Rua Benjamin Constant, nº 238 – Sala 11 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 670/06 – Carlo Leekninh Paione
Rua Nagib Miguel, nº 4105 – Sala 21 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 149/06 – Adriana Santos David
Rua Capitão Vítor Dias, nº 87 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 828/99 – Aldy Castelo Branco Uchoa Junior
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 715 – Centro – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 549/14 – Fundação de Ensino Octavio Bastos
Av. Dr. Octavio da Silva Bastos, nº 2439 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 184/04 – Marcia de Noronha Pinho
Av. Tereziano Valim, nº 15 – salas 01 e 02 – Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 211/16 – Drogas Farmacêutica Ltda
Rua Ademar de Barros, nº 118 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 363/10 – Marco Aurélio Avesani Junior
Rua Bernardino de Campos, nº 633 – sala 3 - Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 446/15 – Kasasushi SJ Restaurante Japonês Ltda - ME
Rua General Osório, nº142 – São Lázaro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\
Proc. 033/12 – Felice Gourmet – Restaurante e Eventos Ltda - EPP
Rua General Osório, nº163 – Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 847/13 – Shalimar Gomes Brandão - ME
Largo Manoel H. L. Barbeitos, nº 01 – Bloc 5 – Centro – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 087/98 – Luis Americo de Lucas & Cia Ltda ME
Rua Quatorze de Julho, nº 741 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 334/15 – Depósito de Bebidas Nascimento & Cia Ltda ME
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 702 – Santo André - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 241/16 – Gabriel Vidolin Rodrigues de Sá
Rua Getulio Vargas, nº 445 – Casa Hobit - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 510/08 – Chopp House São João da Boa Vista Bar Ltda ME
Rua Campos Sales, nº 756 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 172/17 – Anfe Odontologia S/S Ltda ME
Rua Orlando Fracari, nº 438 – Recanto do Bosque - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 639/09 – Cassio de Azevedo Marques Filho
Rua Cons. Antonio Prado, nº 554 – Vila Conrado - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc.463/08 – S.L. Metra Medicina e Segurança do Trabalho Ltda EPP
Rua Benjamin Constant, nº 513 - Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc.264/04 – Jose Luiz Magalhães Alves Ruga
Rua Prudente de Moraes, nº 744 – Centro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc.203/12 – Clinica de Fisioterapia Golfinho Azul Ltda
Rua Agostinho Pires de Aguiar, ° 51 – São Lázaro - SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc.114/17 – Crescer Clinica de Terapia Comportamental Gonçalves e Mello Ltda ME
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 349 – salas 1, 4 e 5 – Centro -SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc.650/06 – Antonio Carlos Coimbra Alonso
Rua Nagib Miguel, nº 4091 – sala 26 – Jd. Recanto do Bosque -SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc.901/99 – Paulo Roberto Baboni
Rua Cons. Antonio Prado, nº 598 – sala 01 – Vila Conrado -SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc.099/16 – Maria Sandra da N. Gambarra Ditt
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 636 – Jd. Santa Clara -SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc.840/13 – Espaço Exclusivo Restaurante Ltda ME
Rua Campos Sales, nº 797 - Centro -SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc.006/12 – Angerami, Palomo & Galli Restaurante Ltda ME
Rua Benedito Araújo, nº 95 - Centro -SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc.086/11 – Simone de Cassia Bredas
Rua Mato Grosso, nº 593 – Jd. Fleming -SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc.030/15 – Luana Dalcyn Moura
Rua Santo Antonio, nº 783 - Centro -SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc.552/11 – Maria Angelica Garcia
Rua Independência, nº 02 – Centro -SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc.620/01 – Silvia Murr Sabino
Rua Senador Saraiva, nº 425, esquina c/ Rua Independência nº 02 - Centro -SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc.356/16 – Moove Studio Fisioterapia Ltda ME
Rua Pres. Franklin Roosevelt, nº 50 – Perpetuo Socorro -SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc.439/06 – Sirlene Pereira
Avenida Brasília, nº 1247 – Vila Loyola -SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc.869/09 – Zulma Aparecida Dias de Carvalho Fonseca
Rua João Santos Matos, nº 88 – Jd. Nova República III -SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc.076/10 – Antonio Ezequiel da Silva
Rua Quatorze de Julho, nº 950 – Vila Conrado -SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc.149/11 – Josué Guimarães
Rua Quatorze de Julho, nº 1140 – Vila Gomes -SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc.292/16 – Dellas Centro de Beleza Eireli - ME
Rua Quatorze de Julho, nº 343 – Salas 1 e 2 – Perpetuo Socorro -SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc.157/17 – Cristina Elizabeth Candido
Rua Quatorze de Julho, nº 343 - Perpetuo Socorro -SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc.150/12 – Cilza Regina Hermenegildo dos Santos ME
Rua Serafim José Ferreira, nº 477 – Vila N.Sra. De Fátima -SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc.068/16 – Município de São João da Boa Vista – PSF Dr. Raul de O.Andrade (atividade médica)
Avenida Guilherme Guerreiro, nº 634 – Durval Nicolau -SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc.400/99 – Farmácia Art'Ervas Ltda
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº99 - Centro -SJBV/SP
Publique-se.\anbb\

Proc. 684/11 – Carlos Alexandre Simioni Bar ME
Av. Professora Isette C. Fontão, nº 1721 – Jardim das Flores – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 052/08 – R.M de Oliveira Academia
Rua Júlio Michelazzo, nº 129 – Vila Nossa de Fátima – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 210/16 – Roselaine Boveto de Oliveira Paiva
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 828 – Sala 04 – Jardim Canadá – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 456/14 – Leticia Carneiro Scravoni
Rua Francisco Paschoal, nº 106 – Jardim Satélite – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 120/15 – Jean Bruno Pedro Silva
Rua Quatorze de Julho, nº 876 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 899/09 – Rosana da Costa
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1011 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 402/15 – Renata Aparecida Dias Moraes
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1011 A – Sala 01 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 329/16 – Josiane Aparecida de Souza
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1011 – Sala 03 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 236/17 – Maria Helena dos Reis
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1011 – Sala 02 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 248/12 – Gu & Beka Academia Ltda ME
Av. Prof. Isette C. Fontão, nº 1800 A – Jardim das Flores – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

Proc. 570/14 – Marcos Fernando Misael
Rua Vicente Lombardi, nº 322 – Vila Santa Edwirges – SJBV/SP
Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL E SUBSTITUTA

Proc. 11298/18 – Provence Cosméticos S.A

Rua São Paulo, nº 500 – Jardim Recreio – SJBV/SP
Em 08/08/18, deferida solicitação de assunção de responsabilidade técnica de Marcela Aparecida Deziderio.
Publique-se.\apccc/

Proc.068/16 – Município de São João da Boa Vista – PSF Dr. Raul de O.Andrade (atividade médica)
Avenida Guilherme Guerreiro, nº 634 – Durval Nicolau -SJBV/SP
Em 09/08/18, deferido o requerimento de assunção de responsabilidade técnica de Simone Rincke Cuchi
Publique-se.\anbb/

DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTA

Proc. 648/14 – Município de São João da Boa Vista – USF Dr. Alexis Hakin
Rua João Marcondes Neto, nº 09 – Jd. Progresso - SJBV/SP
Em 01/08/18, deferido o requerimento de baixa de responsabilidade técnica de Thais G. B. Sckayer.
Publique-se.\anbb/

Proc.068/16 – Município de São João da Boa Vista – PSF Dr. Raul de O.Andrade (atividade médica)
Avenida Guilherme Guerreiro, nº 634 – Durval Nicolau -SJBV/SP
Em 09/08/2018, deferido o requerimento de baixa de responsabilidade técnica de Amanda Aparecida Pereira.
Publique-se.\anbb/

DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Proc. 126/17 – J.R. Peres de Castro & Cia Ltda EPP
Rua Carlos Gomes, nº 302 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se.\apccc/

Proc. 11298/18 – Provence Cosméticos S.A
Rua São Paulo, nº 500 – Jardim Recreio – SJBV/SP
Publique-se.\apccc/

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 9749/18 – Fundação Melinho
Rua Antonio Rathol, nº 722 – Jardim Sol Nascente – SJBV/SP
Em 27/07/18, indeferido recurso ref. A.I. nº 012878/AL.
Publique-se.\apccc/

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 10611/18 – Gabriela Pujol Gomes
Praça Armando Sales, nº 107 – Centro – SJBV/SP
Em 07/08/18, deferido recurso ref. AI nº 012885/AL.
Publique-se.\apccc/

Proc. 11294/18 – Ifitness Academia Ltda
Avenida Rodrigues Alves, nº 444 A - Rosario - São João da Boa Vista/SP
Em 02/08/18, deferido recurso sob protocolo nº 954/18 ref. AI nº 012892/AL com prazo de 60 dias.
Publique-se.\anbb/

São João da Boa Vista, 10 de Agosto de 2018

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes: **FELIPI DOS SANTOS GAZITO E JÉSSICA GABRIELA SENRA DA SILVA**
Ele, brasileiro, solteiro, moto-boy, com 25 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de José Porfírio Gazito e de Neusa dos Santos Gazito.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 24 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Gerson Ribeiro da Silva e de Valdirene Izidoro Senra da Silva.

NERIVALDO SANTOS SOUSA E RITA DE CÂSSIA JANUÁRIO CÂNDIDO
Ele, brasileiro, divorciado, pedreiro, com 39 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de João José de Sousa e de Dacy Jesus Santos.

Ela, brasileira, divorciada, domestica, com 44 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Celina Januário Cândido.

RENAN REGIS CORRÊA E JANAINA ALINE SALES

Ele, brasileiro, solteiro, frentista, com 25 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Angelo Ismael Corrêa e Herminia Esmeralda Chaves Corrêa.

Ela, brasileira, solteira, cozinheira, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Jair dos Santos Sales e de Vicentina de Fatima Lino Sales.

FABIO APARECIDO LOPES E DAYANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Ele, brasileiro, divorciado, gesso, com 32 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Donizetti Aparecido Lopes e de Sônia Maria Périco Lopes.

Ela, brasileira, divorciada, operadora de telemarketing, com 25 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Adilson de Oliveira e de Maria Liduina de Vasconcelos Oliveira.

ROGERIO LINO SALES E CHARLENE DA SILVA

Ele, brasileiro, divorciado, motorista, com 33 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Jair dos Santos Sales e de Vicentina de Fatima Lino Sales.

Ela, brasileira, solteira, faxineira, com 36 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Benjamin da Silva e de Maria Venina Ferreira da Silva.
Obs: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

GABRIEL ELIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA DIOGO E SABRINA DE ANDRADE PEREIRA.

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar de expediente, com 20 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Luis Antonio de Oliveira Diogo e de Fátima Maria Nascimento.

Ela, brasileira, solteira, auxiliar de consultório, com 19 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Wanderlei Alves Pereira e de Maria do Carmo Andrade Pereira.

ANDRÉ LUIS GIÃO DOS SANTOS E TATIANE APARECIDA CARDOSO
Ele, brasileiro, solteiro, serviços gerais, com 49 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de José Carlos dos Santos e de Dirlene Mattos Gião.

Ela, brasileira, solteira, auxiliar de faturamento, com 34 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Maria Aparecida Cardoso Narciso. Obs: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

ROWILSON DONIZETI DO PRADO E PATRICIA FERREIRA GALENI
Ele, brasileiro, divorciado, motorista, com 51 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de José Benedito do Prado e de Conceição Aparecida do Prado.

Ela, brasileira, divorciada, assistente de desenvolvimento a infância, com 37 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Jamil Aparecido Galeni e de Maria Aparecida Ferreira Galeni.

FHELYPE SAKASHI KATOO E ANDREZA FLORENTINA MARCOLINO
Ele, brasileiro, solteiro, montador de móveis, com 27 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Kenzo Katoo e de Vera Lúcia Primo Katoo.

Ela, brasileira, solteira, doméstica, com 30 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Rovilson Marcolino e de Aparecida de Fatima Pazini da Silva Marcolino.

FABIO RONAN TAVARES VARGAS E CAMILA VOGT ZANELLI
Ele, brasileiro, solteiro, porteiro, com 27 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Edison Chaves Vargas e de Beatriz Tavares dos Santos.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 24 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Juvenal Zanelli e de Elvira Vogt.

LUIZ FERNANDO DE AMORIM E DE MARCIA CRISTINA ALVES

Ele, brasileiro, solteiro, motorista, com 42 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Ludovico de Amorim e de Maria de Souza Amorim.

Ela, brasileira, solteira, balconista, com 34 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Ivanete Alves.

**RICHTY DOS SANTOS VIEIRA E
CYNTHIA APARECIDA RODRIGUES MARIANO**

Ele, brasileiro, divorciado, serviços gerais, com 32 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Benedito Antonio Eugenio Vieira e de Helenice Regina da Silva dos Santos.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Rinaldo Mariano e de Luciane Rodrigues Mariano.

DANILO DONIZETTI TEIXEIRA E DE GABRIELA DA SILVA FORNAZIEIRO

Ele, brasileiro, solteiro, montador, com 38 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Carlos Ireno Teixeira e de Gláucia de Jesús Mário Teixeira.

Ela, brasileira, solteira, estudante, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Donizetti Placido Fornazieiro e de Marli da Silva Fornazieiro. Obs: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA FERREIRA E DE MARCIA MOURA DA SILVA

Ele, brasileiro, divorciado, confeitiro, com 30 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de João Batista Ferreira e de Maria de Fátima de Oliveira.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 36 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Murcio Norvino da Silva e de Maria Valdete de Sousa Silva.

DANIEL CALIXTO E MÁRCIA HELENA ANGELO JOAQUIM

Ele, brasileiro, solteiro, serviços gerais, com 39 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de José Carlos Calixto e de Dolores Fernandes Calixto.

Ela, brasileira, divorciada, auxiliar de limpeza, com 40 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio Joaquim e de Silda Angelo Joaquim.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



Para comentários, críticas ou
sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura